



# Diário Oficial

Nº 9.939 - Ano XXXIX  
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 20 de julho de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 332/2010 QUE “OBRIGA OS “SHOPPING CENTERS” A DISPOR DE FRALDÁRIOS PARA OS CONSUMIDORES.”**

**J. PUBLIQUE-SE**

**CAMPINAS, 19 DE JULHO DE 2010.  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### **OFÍCIO Nº 271/2010.**

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 332/2010, que “*Obriga os “shopping centers” a dispor de fraldários para os consumidores.*”

#### **SENHOR PRESIDENTE:**

**Comunicamos** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 332/2010, que “*Obriga os “shopping centers” a dispor de fraldários para os consumidores.*”

Em que pese a louvável iniciativa do nobre vereador, motivos de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição.

Inicialmente cumpre esclarecer que a matéria abordada pelo projeto de lei em comento transcende a competência legislativa municipal ao interferir em matéria de competência legislativa da União, dos Estados e do Distrito Federal. Vejamos:

É sabido que a nossa Magna Carta em seu artigo 22, inciso I, atribui exclusivamente à União a competência de legislar sobre direito civil e comercial e em seu artigo 24, inciso V, a competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre o produção e consumo.

Ademais, cumpre ressaltar que os estabelecimentos comerciais atingidos por esse projeto de lei, já dispõe, via de regra de locais adequados à essa finalidade, sendo certo que a melhora deles constitui um diferencial dos estabelecimentos e importante fator de atratividade da clientela.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 19 de julho de 2010  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 269/2009, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SHOPPING CENTERS E DEMAIS CONGÊNERES A DISPONIBILIZAR NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, LOCAL PREFERENCIAL PARA DEFICIENTES, IDOSOS E GESTANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**J. PUBLIQUE-SE**

**CAMPINAS, 19 DE JULHO DE 2010.  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
OFÍCIO Nº 272/2010.**

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 269/2009, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade dos shoppings centers e demais congêneres a disponibilizar nas praças de alimentação, local preferencial para deficientes, idosos e gestantes e dá outras providências.*”

#### **SENHOR PRESIDENTE:**

**Comunicamos** a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 269/2009, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade dos shoppings centers e demais congêneres a disponibilizar nas praças de alimentação, local preferencial para deficientes, idosos e gestantes e dá outras providências.*”

O projeto de lei em análise pretende obrigar estabelecimentos como *shoppings centers* e congêneres a disponibilizar espaços nas praças de alimentação preferenciais para deficientes, idosos e gestantes.

Não obstante de intuito meritório, razões de ordem constitucional e de mérito recomendam o veto total à proposição.

Conforme se extrai da Justificativa da iniciativa, anexa ao protocolado administrativo, o objetivo do Projeto de Lei é “assegurar a participação na sociedade das pessoas com necessidades especiais, defendendo a sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida”, uma vez que esses estabelecimentos não contam com espaços destinados a essas pessoas. De início, quanto ao mérito o PROCON Campinas ressalta que ao se destinar um local preferencial para alimentação poderá trazer na prática um confinamento, caracterizador de discriminação, ao invés de tão almejada integração de todos, trazendo eventual segregação dos que estejam acompanhando as pessoas abrangidas nas hipóteses da Lei.

Ainda neste sentido, o PROCON Campinas menciona que as políticas públicas de atendimento preferencial merecem novos estudos acerca de sua implantação, uma vez que segundo pesquisa da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), divulgada pelo Correio Popular de 06 de junho de 2010, o número de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais deve subir cerca de 24% (vinte e quatro por cento) em 5 (cinco) anos, superando o número de jovens no município de Campinas.

Com efeito, a destinação de áreas preferenciais visando a integração de determinado público

não parece ser a mais adequada, especialmente em locais dos estabelecimentos voltados ao convívio social e ao lazer, o que ainda fica mais evidente quando parte desse público diferenciado já representa parcela significativa da comunidade atendida, o que pode tornar até mesmo inócua a medida e constituir eventual fator de segregação desses usuários.

Do ponto de vista jurídico, verifica-se que a aprovação da presente proposição acarretaria indevida intervenção do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que compete privativamente à União legislar sobre: direito civil e comercial, nos termos do artigo 22, inc. I da Constituição Federal de 1988, não se olvidando, tampouco, a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre produção e consumo e também sobre a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, nos termos dos artigos 24, V e XIV, respectivamente, da Constituição Federal.

Ademais, o presente projeto de lei, ao estabelecer em seu art. 1º, que “*ficam obrigados os shoppings centers e demais congêneres a disponibilizar nas praças de alimentação local preferencial para os deficientes físicos, idosos e gestantes*”, impõe o cumprimento da norma, indistintamente, a todos os estabelecimentos que disponham de praças de alimentação, independentemente do tamanho e de suas condições físicas, ferindo deste modo o princípio da razoabilidade, também chamado, conforme magistério do ilustre Professor Mestre Hely Lopes Meirelles, de “*princípio da proibição de excesso, que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins...*” (in Direito Administrativo Brasileiro, 26ª edição, Ed. Malheiros, pág. 86).

Por fim, ressaltamos que a presente iniciativa ainda se mostra inconstitucional por ofensa ao princípio da independência dos poderes, já que a iniciativa de projeto de lei que venha a dispor sobre as atribuições de órgãos da administração direta, compete exclusivamente ao Prefeito Municipal (art. 45, II da Lei Orgânica do Município).

Essas as razões do veto total ao presente projeto de lei, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 19 de julho de 2010  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### **LEI Nº 13.885 DE 19 DE JULHO DE 2010**

**DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS DOMINICAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR EXCLUSIVAMENTE AOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS LINDEIROS, ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL NO LOTEAMENTO TECHNO PARK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais, a área de terreno de propriedade da Municipalidade, objeto da matrícula n. 38.393, folha 04 do 2o. Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, a seguir descrita e caracterizada:

“área institucional 4, localizada entre as quadras “C” e “D”, do quarteirão 9676 do Cadastro Municipal, no loteamento Techno Park, com 503,08m2 de área e as seguintes medidas e confrontações: 3,00m de frente pelo alinhamento da Rua Benjamin Franklin (antiga Rua 6); 166,81m lateralmente à direita onde confronta com o lote 02, da quara “C”; 3,49m aos fundos onde confronta com a Avenida John Dalton (antiga Avenida 3); 168,58m lateralmente à esquerda onde confronta com o lote 01 da quadra “D”, sendo que os lotes pertencem ao mesmo quarteirão”.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1o. desta Lei, exclusivamente aos proprietários dos imóveis lindeiros.

**Art. 3º** - O preço do bem será atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único - O pagamento do preço dos bens poderá ser efetivado na forma das Leis Municipais nº. 5.722, de 21 de novembro de 1986 e n. 6.585, de 28 de agosto de 1991.

**Art. 4º** - O produto da venda das áreas objeto da presente lei será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenização a Expropriados, nos termos da Lei Municipal n. 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de julho de 2010  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROTOCOLADO Nº 08/10/10948

#### **LEI Nº 13.886 DE 19 DE JULHO DE 2010**

**INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA PROJETO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO PREDIAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Campinas instituir o Programa Municipal de Assistência Técnica Gratuita para projeto, construção, reforma e regularização predial de habitação de interesse social no Município.

Parágrafo único - O Programa será voltado e assegurado às famílias com renda mensal de até três salários mínimos, nos termos da Lei Federal n. 11.888, de 24 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** - Fica o Município de Campinas autorizado a firmar convênio com o Governo

Federal visando o repasse de recursos para a implementação do Programa, de acordo com o previsto na Lei Federal n. 11.888, de 24 de dezembro de 2008, bem como, com o Governo do Estado, através das Leis Estaduais números 12.801, de 15 de janeiro de 2008 e 13.895, de 22 de dezembro de 2009, para idênticos propósitos.

**Art. 3º** - O Município de Campinas fica autorizado a firmar convênios ou termos de parceria, inclusive com previsão de contrapartidas, com as entidades representativas das categorias profissionais de engenharia, arquitetura, instituições de ensino e pesquisa e afins, interessadas em participar do Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita na realização do projeto, construção, reforma e regularização predial de habitação de interesse social no Município.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará através de decreto, os critérios de seleção dos beneficiados pelos serviços de assistência técnica gratuita, os valores a serem repassados aos profissionais credenciados, a forma de atendimento e prestação de serviços.

**Art. 5º** - A seleção dos beneficiários dos serviços de assistência técnica gratuita, a aprovação dos valores a serem repassados aos profissionais credenciados e a forma do atendimento e da prestação serão levados à apreciação do Conselho Municipal de Habitação.

**Art. 6º** - Caberá às entidades conveniadas selecionar e indicar os profissionais autônomos interessados em participar do Programa, assegurando ampla participação.

**Art. 7º** - Os recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, através da Lei Federal n. 11.888, de 24 de dezembro de 2008 e pelo Governo do Estado de São Paulo, através das Leis Estaduais números 12.801 de 15 de janeiro de 2008 e 13.895 de 22 de dezembro de 2009, serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação do Município de Campinas.

**Art. 8º** - Os recursos repassados ao Fundo Municipal de Habitação do Município de Campinas de acordo com o disposto no art. 7º, desta Lei referente ao custeio da assistência técnica pública gratuita serão obrigatoriamente destinados ao pagamento dos honorários dos profissionais conveniados.

**Art. 9º** - Aplica-se os benefícios desta Lei aos convênios firmados por intermédio de outros programas ou projetos visando moradias para pessoas de baixa renda, a exemplo do Promore, instituído pela Lei n. 11.316, de 25 de julho de 2002.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de julho de 2010

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR DÁRIO SAADI  
PROTOCOLADO Nº 10/08/08141

### LEI Nº 13.887 DE 19 DE JULHO DE 2010

#### DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS CARENTES "TIA ZELINA"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a Associação das Famílias e Crianças Carentes "Tia Zelina".

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de julho de 2010

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADORA LEONICE DA PAZ  
PROTOCOLADO Nº 10/08/8142

### LEI Nº 13.888 DE 19 DE JULHO DE 2010

#### DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica implantado no âmbito do Município de Campinas o Programa Municipal de Fitoterapia na Rede Pública de Saúde.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Fitoterapia terá por objetivo incentivar a pesquisa, cultivo e desenvolvimento de medicamentos fitoterápicos para distribuição e uso no Município de Campinas, como opção terapêutica, bem como ações educativas pertinentes.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os governos federal, estaduais e com municípios, além de universidades públicas e privadas, órgãos governamentais, entidades não governamentais, associações e entidades de classe, objetivando a implantação do programa no Município de Campinas, bem como o treinamento dos profissionais das áreas afins.

**Art. 4º** - Os medicamentos fitoterápicos objeto desta lei serão fornecidos pelo órgão competente do Executivo Municipal, através de farmácia de manipulação própria ou conveniada, com acompanhamento e avaliação permanente por profissionais especializados do Município, de acordo com as boas práticas de manipulação em farmácia (BPMF), e respeitando as legislações específicas dos órgãos competentes, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e CRF - Conselho Federal de Farmácia.

**Art. 5º** - A prescrição dos medicamentos fitoterápicos será de acordo com o protocolo contido no Memento de Fitoterapia, editado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, que contenham informações técnicas referendando o uso terapêutico.

**Art. 6º** - O Programa Municipal de Fitoterapia incentivará o desenvolvimento sócio-ambiental, econômico-cultural, observando nas etapas de pesquisa e cultivo de plantas com poder terapêutico a preservação dos biomas, mananciais, áreas de proteção ambiental, bem como todas as ramificações existentes quanto ao meio ambiente natural que deverá ser preservado.

**Art. 7º** - Caberá ao Programa Municipal de Fitoterapia estimular o desenvolvimento econômico regional por meio do fornecimento da matéria-prima, e desenvolver a conscientização da preservação do meio ambiente de forma ampla por meio de ações educativas, respeitando a legislação ambiental nas áreas de cultivo e áreas nativas de plantas com poder terapêutico.

**Art. 8º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar para autoridades de outros municípios interessados, os dados técnicos necessários para implantação do Programa de Fitoterapia, objetivando a ampliação desta opção terapêutica, conforme

orientações contidas no Decreto Federal n. 5813/06 e portarias subsequentes.

**Art. 9º** - O Executivo Municipal regulamentará através de decreto a presente lei no que for necessário para sua aplicação, no prazo de noventa dias.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de julho de 2010

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR DÁRIO SAADI  
PROTOCOLADO Nº 10/08/8143

### LEI Nº 13.889 DE 19 DE JULHO DE 2010

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2010.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Programa de 2010 no valor de r\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para atender o convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE através do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, conforme previsto na Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009.

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura ao crédito adicional mencionado no art. 1º, desta Lei serão apurados na forma do disposto no art. 43, §§ 1º. e 2º. da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Programa de 2010 no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), para atender o convênio com a Secretaria de Estado de Educação - Transporte Escolar, para a rede de ensino médio, conforme previsto no art. 1º. do Decreto Estadual n. 48.631, de 11 de maio de 2004.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no *caput* serão apurados através da anulação das rubricas abaixo discriminadas do Orçamento Programa de 2010:

071000.07140.12.361.1009.4188.339030.01.220.000.....	R\$ 250.000,00
071000.07140.12.361.1009.4188.339039.02.220.088.....	R\$ 440.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 690.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de julho de 2010

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROTOCOLADO Nº 10/10/06919

### LEI Nº 13.890 DE 19 DE JULHO DE 2010

#### ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N. 6.652, DE 08 DE OUTUBRO DE 1991, QUE ESTABELECE OS CASOS E A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao parágrafo único, do artigo 2º. da Lei n. 6.652, de 08 de outubro de 1991, o inciso VIII com a seguinte redação:

“Art. 2º. - ?.....

Parágrafo único -.....

?.....

VIII - serviços socioassistenciais de atendimento em abrigos institucionais e de prevenção de situações de violência, exploração sexual e abuso de álcool e drogas”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de julho de 2010

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROTOCOLADO Nº 10/10/40.289

### LEI Nº 13.891 DE 19 DE JULHO DE 2010

#### ALTERA OS ARTIGOS 9º., 10 E 13 DA LEI N. 12.391, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005, QUE “DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A TRANS-MISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS - ITBI”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 9º. da Lei n. 12.391, de 20 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. - A base de cálculo do imposto é o valor venal atualizado dos bens ou dos direitos transmitidos.

§ 1º. - O valor venal, para fins deste imposto, será apurado por estimativa, pela Secretaria Municipal de Finanças, com base nos valores das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário local, valores de cadastro, valor atribuído pelo contribuinte em guia informativa e valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes, consideradas as características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, infraestrutura urbana e outros.

§ 2º. - Se houver divergência entre os valores declarados no instrumento de transmissão e o valor venal atualizado, na forma do § 1º. deste artigo, prevalecerá, para fins de base de cálculo, o que for maior.

§ 3º. - Não são dedutíveis do valor venal eventuais dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§ 4º. - A Secretaria Municipal de Finanças fica responsável pela publicação da estimativa mencionada no § 1º. deste artigo.

§ 5º. - Tratando-se de imóvel não constante no Cadastro Imobiliário Municipal da Secretaria Municipal de Finanças, o valor venal poderá ser obtido mediante instauração de procedimento administrativo específico, a critério do departamento responsável pelo tributo.

§ 6º. - Tratando-se de imóvel rural, o valor venal para fins de ITBI será o valor total do

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

imóvel constante da declaração para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ou o valor do instrumento de transmissão, o que for maior". (NR)  
**Art. 2º** - Fica acrescido o inciso III e alterado o parágrafo único do artigo 10 da Lei n. 12.391, de 20 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....  
 ?.....

III - da instituição e extinção do direito de superfície e da transferência do direito de construir, quando será tomado como base de cálculo o valor do instrumento.

Parágrafo único - Nos casos do inciso II deste artigo, não constando do instrumento o valor do preço pago por lance ou o valor da avaliação, a base de cálculo do imposto será o valor venal oficial do imóvel, nos termos do art. 9o. desta Lei". (NR)

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 13 da Lei n. 12.391, de 20 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - O lançamento do imposto será efetuado com base nos elementos constantes dos instrumentos públicos e particulares de transmissão, conjugados com o valor venal de que trata o § 1o. do art. 9o. desta Lei e com as declarações e informações prestadas pelo sujeito passivo e pelo ofício público ou, ainda, apurados de ofício pela Administração Municipal". (NR)

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de julho de 2010

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLADO Nº 09/10/41.468

### DECRETO Nº 17.112 DE 19 DE JULHO DE 2010

#### DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM A SER ATRIBUÍDA ÀS PERSONALIDADES DA MÚSICA SERTANEJA, CHITÃOZINHO E XORORÓ, PELO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que neste ano comemora-se 100 anos da música caipira, CONSIDERANDO o reconhecimento público do trabalho desenvolvido pela dupla de música sertaneja "Chitãozinho & Xororó" em todo país e em diversos países no exterior;

CONSIDERANDO sua contribuição para a divulgação da música e da cultura sertaneja em toda a sociedade brasileira, em seus quarenta anos de carreira;

CONSIDERANDO suas fortes ligações com o Município de Campinas, onde se estabeleceram com suas famílias e contribuindo para a divulgação da imagem de nossa cidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito às personalidades da música sertaneja José de Lima Sobrinho e Durval de Lima, conhecidos como "Chitãozinho & Xororó", por sua destacada atuação em seus 40 (quarenta) anos de carreira.

**Parágrafo único.** Aos agraciados serão entregues placas metálicas alusivas à homenagem juntamente com o respectivo Diploma.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de julho de 2010

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**

Secretário De Assuntos Jurídicos

**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**

Secretário De Cultura

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DE ACORDO COM ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 10/10/22997.

**ORLANDO MAROTTA FILHO**

Secretário Chefe De Gabinete Em Exercício

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE JULHO DE 2010

**De Débora Nunes - Prot. n.º 09/25/01688**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/45 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 46, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Debora Nunes** matrícula 85002-0, a partir de 01 de agosto de 2010.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Júlio César Gonçalves - Protocolado n.º 10/25/00383**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 34/36 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 37, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor **Júlio César Gonçalves**, matrícula 106443-6, a partir de 01 de agosto de 2010.

**De Oswaldo Eduardo Pena Toffano - Protocolado n.º 10/25/00384**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44/46 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 47, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor **Oswaldo Eduardo Pena Toffano**, matrícula 54580-5 a partir de 01 de agosto de 2010.

**De Marli Pedroso Bueno - Protocolado n.º 10/25/00465**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 39/41 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 42, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fls. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora **Marli Pedroso Bueno**, matrícula 92542-0, a partir de 01 de agosto de 2010.

**De Cintya Aparecida Linhares - Protocolado n.º 10/25/00577**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40/42 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 43, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Cintya Aparecida Linhares**, matrícula 45537-7 a partir de 01 de agosto de 2010.

**De Isabel Candido - Protocolado n.º 10/25/00579**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40/42 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 43, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Isabel Candido**, matrícula 65900-2, a partir

de 01 de agosto de 2010.

**De Isabel Cristina de Sousa Freitas Pinheiro - Protocolado n.º 10/25/00580**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 45/47 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 48, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Isabel Cristina de Sousa Freitas Pinheiro**, matrícula 62245-1 a partir de 01 de agosto de 2010.

**De Rosangela Aparecida Paulino - Protocolado n.º 10/25/00581**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 34/36 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 37, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Rosangela Aparecida Paulino**, matrícula 62103-0 a partir de 01 de agosto de 2010.

**De Ana Maria de Carvalho - Protocolado n.º 10/25/001394**

A vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Ana Maria de Carvalho**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Maria de Lourdes Lima Guimarães - Protocolado n.º 10/25/00776**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 45/47 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 48, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria de Lourdes Lima Guimarães**, matrícula 95376-8 a partir de 01 de agosto de 2010.

**De Lázaro Joaquim Inácio - Prot. n.º 09/25/01599**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47/48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Lázaro Joaquim Inácio** matrícula 37388-5, a partir de 01 de agosto de 2010. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Regina Torquato Ferro - Protocolado n.º 09/10/18627**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 82/84 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 85, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fls. 47/49, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora **Regina Torquato Ferro**, matrícula 102363-2, a partir de 01 de agosto de 2010.

**De Maria Isabel Manrique - Protocolado n.º 06/10/42771**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40/42 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 43, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Isabel Manrique**, matrícula 56703-5, a partir de 01 de agosto de 2010.

**De Lúcia Heitor - Protocolado n.º 96/50/01577**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 73/74 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 75, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à sra. **Lúcia Heitor**, matrícula 65600-3, a partir de 1 de agosto de 2010. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Cleuza Terezinha de Faria Mattos Lopes - Protocolado n.º 95/50/01617**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 92/93 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 94, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à sra. **Cleuza Terezinha de Faria Mattos Lopes**, matrícula 66338-7, a partir de 1 de agosto de 2010. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Niuzza da Glória Pina Moraes - Protocolado n.º 06/10/24907**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 62/63 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 64, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à sra. **Niuzza da Glória Pina Moraes**, matrícula 107599-3, a partir de 1 de agosto de 2010. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Alice Bomfim Sampaio - Protocolado n.º 09/25/01671**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/44 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 45, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à sra. **Alice Bomfim Sampaio**, matrícula 97618-0, a partir de 1 de agosto de 2010. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Rute Bueno de Camargo - Protocolado n.º 09/25/01597**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 45/46 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 47, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à sra. **Rute Bueno de Camargo**, matrícula 107871-2, a partir de 1 de agosto de 2010. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De João Evaristo Ribeiro - Protocolado n.º 09/25/01592**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 46/47 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 48, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao sr. **João Evaristo Ribeiro**, matrícula 91642-0, a partir de 1 de agosto de 2010. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De João Patrício de Sousa - Protocolado n.º 08/25/00190**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 49/50 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 51, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, ao sr. **João Patrício de Sousa**, matrícula 79920-3, a partir de 1 de agosto de 2010. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Maria de Fátima Bertoldi - Protocolado n.º 09/25/01737**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41/42 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 43, DEFIRO a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à sra. **Maria de Fátima Bertoldi**, matrícula 62801-8, a partir de 1 de agosto de 2010. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Vera Lúcia de Oliveira Sousa - Prot. n.º 09/25/01613**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Vera Lúcia de Oliveira Sousa** matrícula 36762-1, a partir de 01 de agosto de 2010.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Manoel Eduardo Porto-Protocolado n.º 10/25/833**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 15/16 e análise de fls. 17/18, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 19, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Josefa das Dores Vitorino - Protocolado n.º 10/25/01102**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 07/08 e análise de fls.10/11, acolhida pelo Sr. Presidente do CAMPREV às fls. 12, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda ao requerente.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Cristiane Sicoli Tavares - Protocolado n.º 10/25/00450**

A vista da manifestação de fls. 87/88, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV

à folha 89, DEFIRO o pedido de continuidade de Pensão Temporária por dois anos com base na manifestação da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas à **Cristiane Sicoli Tavares**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Suely Cristina Alcantara Alves - Prot. n.º 08/10/54244**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 50/51 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 52, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (Especial do Magistério), à servidora **Suely Cristina Alcantara Alves**, matrícula 87710-7, a partir de 01 de agosto de 2010. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

**De Complexo Hospitalar Ouro Verde - Protocolado n.º 10/10/1.660 PG**

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 51 a 54, 59 a 61 e 62, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos bem como as conclusões deste processo, AUTORIZO a aplicação da penalidade de demissão ao servidor público municipal matrícula n.º 103.067-1, face ao disposto no artigo 198 § 2.º da Lei Municipal n.º 1.399/55. À SMAJ/DPDI, para as demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 07/10/9235 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 48/07 **Contratada:** EDMILSON SPLENDORE - ME. **Termo de Contrato n.º 61/07 Termo de Aditamento de Contrato n.º 78/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 13/07/10 e reajuste no percentual de 5,26% **Valor total já reajustado:** R\$ 168.024,00 **Assinatura:** 13/07/10.

**Processo Administrativo n.º 10/10/8846. Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 101/10 **Ata de Registro de Preços n.º 141/10 Detentora da Ata:** FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - EPP **Objeto:** Registro de preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em máquinas pesadas que compõem a frota municipal. **Percentual de descontos:** Lotes: 03 (45,00%), 05 (43,50%) e 06 (45,00%); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/07/10.

**Processo Administrativo n.º 10/10/8846. Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 101/10 **Ata de Registro de Preços n.º 142/10 Detentora da Ata:** RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. -EPP **Objeto:** Registro de preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em máquinas pesadas que compõem a frota municipal. **Percentual de descontos:** Lotes: 04 (50,50%) e 11 (33,00%); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/07/10.

**Processo Administrativo n.º 10/10/8846. Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 101/10 **Ata de Registro de Preços n.º 143/10 Detentora da Ata:** RAIMUNDO SABINO BARBOZA - EPP **Objeto:** Registro de preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em máquinas pesadas que compõem a frota municipal. **Percentual de descontos:** Lotes: 02 (40,00%) e 07 (43,00%); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/07/10.

**Processo Administrativo n.º 10/10/8846. Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 101/10 **Ata de Registro de Preços n.º 144/10 Detentora da Ata:** TRATORTEC PEÇAS E SERVIÇOS PARA TARTORES LTDA. - EPP **Objeto:** Registro de preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em máquinas pesadas que compõem a frota municipal. **Percentual de descontos:** Lotes: 08 (53,00%), 09 (36,00%), 10 (33,00%) e 12 (29,00%); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/07/10.

**Processo Administrativo n.º 10/10/8846. Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 101/10 **Ata de Registro de Preços n.º 145/10 Detentora da Ata:** PEFIL COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Registro de preços de peças automotivas e acessórios em geral, originais, para utilização em máquinas pesadas que compõem a frota municipal. **Percentual de descontos:** Lotes: 01 (50,60%) e 13 (29,50%); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/07/10.

**Processo Administrativo n.º 09/10/42716 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Tomada de Preços n.º 07/10 **Contratada:** SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA **Termo de Contrato n.º 93/10 Objeto do Contrato:** Serviços de acondicionamento, carregamento, transporte, caracterização, tratamento e destinação final de resíduo de borra de óleo/graxa estocado em armazenamento temporário **Valor:** R\$ 119.900,00 **Prazo:** 02 meses **Assinatura:** 19/07/10.

**Processo Administrativo n.º 09/10/15201 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Concorrência n.º 15/09 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO HORIZONTES. **Termo de Contrato n.º 88/09 Termo de Aditamento de Contrato n.º 82/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo de 07/06/10 até 10/10/10 e supressão do valor em 1,73% **Valor suprimido:** R\$ 13.020,00 **Assinatura:** 19/07/10.

**Processo Administrativo n.º 09/10/15201 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Concorrência n.º 15/09 **Contratada:** MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA "MARIA ROSA". **Termo de Contrato n.º 86/09 Termo de Aditamento de Contrato n.º 83/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo de 07/06/10 até 10/10/10 e aditamento no valor em 20% **Valor aditado:** R\$ 21.504,00 **Assinatura:** 19/07/10.

**Processo Administrativo n.º 09/10/15201 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Concorrência n.º 15/09 **Contratada:** AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR. **Termo de Contrato n.º 87/09 Termo de Aditamento de Contrato n.º 84/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo de 07/06/10 até 10/10/10 e supressão do valor em 18,51%. **Valor suprimido:** R\$ 59.460,24 **Assinatura:** 19/07/10.

**Processo Administrativo n.º 09/10/13241 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Termo de Cooperação n.º 03/10 Cooperada:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP **Objeto:** Avaliação de um sistema piloto para tratamento de líquido percolado (chorume) de aterro sanitário combinando lodo ativado com membrana de ultrafiltração e osmose reversa. **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 19/07/10.

**Processo Administrativo n.º 07/10/48175 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 02/08 **Contratada:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

**Termo de Contrato n.º 38/08 Termo de Aditamento de Contrato n.º 64/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 02/06/10 e reajuste no percentual de 4,31%. **Valor já reajustado:** R\$ 275.705,04 **Assinatura:** 02/06/10

**Processo Administrativo n.º 07/10/5645 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º 10/07 Conveniada:** MATERNIDADE DE CAMPINAS **Termo de Aditamento de Convênio n.º 15/10 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 12 meses e aditamento de valor **Valor total aditado:** R\$ 16.030.097,79 **Assinatura:** 19/04/10.

## REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO AVISO ANTERIOR)

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **CONCORRÊNCIA n.º 029/2010** -Processo Administrativo n.º 10/10/25.972 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Contratação de empresa ou instituição para prestar serviços de gerenciamento e execução das atividades de saúde e educacionais no Complexo Hospitalar Ouro Verde. Entrega dos envelopes até **08/09/2010 às 10h30min**. Sessão de abertura: **08/09/2010 às 10h30min**. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de 22/07/2010, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200 - 6º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.  
Campinas, 16 de julho de 2010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

*Atos do Conselho*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere lei n.º 8742 de 07/12/95 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei n.º 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei n.º 11.130 de 15/01/2002 e Decreto n.º 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participar da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se dia 27/07/2010 às **8:30 em sua sede à Rua Ferreira Penteadó 1331 - Centro**

Campinas, 19 de julho de 2010

**SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO**  
Presidente Do CMAS/Campinas

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*ATOS DO CONSELHO*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterado pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência

**INFORMA:**

Próximos encontros do Projeto "Construindo Novos Olhares para Adolescência."

Informamos aos inscritos que estaremos alterando os temas a serem trabalhados.

Consideramos que seja importante a divulgação ampliada do sistema Restaurativo do Município de Campinas, e nesse sentido nos dias 20 de agosto e 22 de outubro estaremos socializando os encaminhamentos e o protocolo para Justiça Restaurativa em Campinas. Os encontros serão realizados na Escola Estadual Culto à Ciências das 8h30 às 11h30. Os encontros são abertos e não será necessária inscrição. É importante termos representantes de todos os segmentos de atendimento à criança e ao adolescente de Campinas. Os certificados serão encaminhados mediante solicitação por e-mail: justicarestaurativa.campinas@gmail.com, somente para quem participar dos dois encontros. A solicitação deverá ocorrer no período entre 23 e 27 de outubro.

Campinas, 19 de julho de 2010

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
PRESIDENTE DO CMDCA

### DESPACHO

*Expediente despachado pela Sr. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 14/07/2010*

Protocolo: n.º 2009/10/19.041

Interssado: **SMCAIS - Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social / Paulo Rodrigues e esposa**

Assunto: **Reajuste de Contrato de Locação de imóvel que abriga o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim das Bandeiras II**

À vista dos pareceres de fls. 132/135 e 139/140, manifestação elaborada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - DRI/SMF, recomendando a inserção da cláusula de reajuste, por Termo Aditivo, e da Procuradoria Descentralizada/SMCAIS, que indicam a ausência de impedimentos legais, os quais acolho, **AUTORIZO:**

1. O reajuste contratual de **4,93%** (quatro vírgula noventa e três por cento) do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC/FIPE, passando o valor do aluguel de **R\$ 1.178,00** (um mil e cento e setenta e oito reais) para **R\$ 1.238,00** (um mil e duzentos e trinta e oito reais), conforme apurado pelo DRI/SMF às fls. 132/135, recomendando a inserção da referida cláusula por Termo Aditivo;

2. A despesa decorrente do reajuste, do valor apontando às fls. 138, de **R\$ 338,00** (trezentos e trinta e oito reais).

Publique-se na imprensa oficial, na seqüência à SMA - Secretaria Municipal de Administração para apostilamento e após à Procuradoria Descentralizada/SMCAIS para as demais providências quanto à inserção da cláusula de reajuste.

Campinas, 14 de julho de 2010

**DARCI DA SILVA**

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

*ATOS DO CMI*

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 13.118 de 18/10/2007 alterada pela Lei 13175/2007, vem através de sua Presidente tornar público que fica prorrogado o prazo para o recebimento das inscrições de 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente da mesma organização representativa de usuários dos serviços ligado ao segmento idoso para substituição de vacância, até o dia 30 de Julho de 2010, mantendo-se todos os procedimentos publicados no Diário Oficial do Município do dia 19 de junho de 2010.

O CMI publicará no Diário Oficial do Município, através da Comissão de Legislação que exercerá o papel de Comissão Eleitoral, as inscrições validadas e as impugnadas, abrindo-se o prazo de 3 dias para recurso.

O Conselho Municipal do Idoso publicará no Diário Oficial a relação final dos candidatos habilitados e impugnados, bem como data e horário da eleição.

Campinas, 16 de julho de 2010

**VALÉRIA BARBOSA**

Presidente Do CMI

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### COMUNICADO

**O CENTRO DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, realizam: III CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS**

Com o objetivo de estimular e revelar talentos artísticos no campo lírico com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras do Maestro Antonio Carlos Gomes, a Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de Campinas e o Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas, realizam na sede do CCLA, localizada na Rua Bernardino de Campos, 987, em Campinas, nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2010, o III Concurso Estímulo para Cantores Líricos. Este Concurso reger-se-á pelo regulamento abaixo e distribuirá prêmios à Melhor Voz Masculina, Melhor Voz Feminina e ao Melhor Intérprete de Carlos Gomes, selecionados por seletor júri. O apoio técnico ficará a cargo da ABAL Campinas.

#### REGULAMENTO

Podem candidatar-se estudantes das escolas de música de todo País, bem como profissionais em início de carreira, de nacionalidade brasileira, cuja idade em 1 de setembro de 2010 não seja inferior a 18, ou superior a 35 anos.

Os concorrentes devem fazer-se acompanhar por pianista de sua escolha, a expensas de cada candidato, podendo alternativamente, utilizar o que a organização colocar à sua disposição, adaptando-se aos horários de ensaio previamente combinados.

Em cada prova, o programa será sempre apresentado sem interrupção, pela ordem escolhida pelo candidato e as peças devem ser interpretadas de memória.

Na Prova Final, o Júri reserva-se o direito de não atribuir determinado Prêmio, caso considere que o nível requerido não tenha sido atingido.

As decisões do Júri são finais e delas não cabe recurso. A pontuação não será divulgada.

Despesas com deslocações e estadia, do candidato e de seu pianista particular, ficam a cargo do próprio candidato.

As Provas do Concurso são abertas ao público em geral.

A organização do Concurso fica detentora dos direitos de gravação áudio e vídeo, fotográficos e de difusão, pela rádio ou televisão, das provas dos candidatos, não sendo por isso devido qualquer pagamento aos concorrentes ou aos seus pianistas.

Ao assinar a Ficha de Inscrição, o candidato declara estar de acordo com este Regulamento.

Requisitos necessários à inscrição: 1. Ficha de Inscrição preenchida em letra de forma; 2. Breve currículo da vida musical; 3. Uma foto 9 x 12, nítida e recente, para divulgação; 4. Cópia da Carteira de Identidade ou do Registro de Nascimento (obrigatório); 5. Três (3) cópias legíveis das partituras de cada peça constante do seu programa. A remessa de todos esses 5 itens é condição obrigatória para o aceite da inscrição, (as cópias de partitura não serão devolvidas).

A sessão preliminar de caráter eliminatório será realizada através da audição das gravações recentes feitas pelo candidato em CD (pode ser gravação doméstica). As peças gravadas poderão posteriormente fazer parte do programa da prova eliminatória ou da prova final.

O prazo de inscrições se encerra em 31 de agosto de 2010, valendo como prova a data de carimbo dos Correios.

**II. PRÊMIOS (ATRIBUÍDOS NA DATA DA FINAL E ENTREGUES AOS VENCEDORES NO DIA 31 DE OUTUBRO, DATA DE ANIVERSÁRIO DO CCLA, EM RECITAL FESTIVO DOS LAUREADOS)**

**1 Prêmio para Melhor Voz Masculina - R\$ 3.000,00 (será deduzido o IR devido)**  
**1 Prêmio para Melhor Voz Feminina - R\$ 3.000,00 (será deduzido o IR devido)**  
**1 Prêmio para Melhor Intérprete da obra de Antonio Carlos Gomes - R\$ 3.000,00 (será deduzido o IR devido)**

#### III - PROVAS

O concurso será desenvolvido em 3 etapas:

##### 1ª ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO

**Audição gravada (em CD, DVD ou videocassete)**

Uma comissão artística ouvirá as gravações remetidas até 31 de agosto de 2010, selecionando dentre os candidatos um número de concorrentes não superior a 18 (Dezoito).

Candidatos detentores de 1º, 2º ou 3º Prêmios em Concursos de Canto Lírico, nacionais ou internacionais, obtidos nos últimos 3 anos, estão dispensados do envio da gravação, mas devem cumprir os demais requisitos obrigatórios, tais como, o envio do currículo, foto, repertório escrito, 3 (três) cópias das partituras, cópias da Cédula de Identidade e Ficha de Inscrição completa, para serem admitidos diretamente à 2ª etapa. Juntamente com a Ficha de Inscrição deve ser anexada uma cópia do Certificado ou Diploma de atribuição do Prêmio, emitido pela Organização do Concurso. Não poderá inscrever-se neste concurso o vencedor do 1º. Prêmio no Concurso Estímulo para Jovens Cantores, realizado pelo CCLA, em 2008 e 2009, considerado Hors Concours nesta competição.

##### 2ª ETAPA: PROVAS ELIMINATÓRIAS

Os concorrentes serão distribuídos em três grupos, em número máximo de 06 concorrentes, para as provas semifinais, de caráter eliminatório.

Cada grupo participará das provas semifinais a se realizarem no auditório do Centro de Ciências, Letras e Artes (CCLA), na rua Bernardino de Campos, 989, Centro, em Campinas, SP, sendo a primeira no dia 21 de setembro, às 20 horas, com no máximo seis candidatos; a segunda, no dia 22 de setembro, às 20 horas, com no máximo seis candidatos e a terceira, no dia 23 de setembro, às 20 horas, com no máximo seis candidatos.

Caso o número de candidatos fique aquém de 18, a organização da prova pode a seu critério realizar somente duas eliminatórias nos dias 22 e 23 de setembro.

A distribuição dos candidatos pelos diversos dias de prova será definida por sorteio e o resultado será comunicado pela organização ao candidato com antecedência de 15 (quinze) dias. O candidato deverá acatar a data de prova que lhe for atribuída, sem exceção, sob pena de desclassificação por não comparecimento.

##### 3ª ETAPA: FINAL

A Prova Final realizar-se-á no dia 24 de setembro, sexta-feira, às 20 horas, com no máximo 9 finalistas, apontados pelos jurados.

##### IV. PROGRAMA

1) Com exceção das peças submetidas em gravação na fase de Pré-Seleção, os concorrentes não poderão apresentar a mesma peça duas vezes.

2) O programa remetido não poderá sofrer alterações após o dia 31 de agosto de 2010, data limite para recebimento das inscrições.

3) Em cada prova, o(a) concorrente deverá apresentar-se em, pelo menos, dois idiomas distintos.

#### PRÉ-SELEÇÃO (AUDIÇÃO GRAVADA)

Uma Canção erudita em língua portuguesa

Uma Ária de Ópera ou Oratório, Modinha ou Canção de Câmara, em língua estrangeira, de autoria de Antonio Carlos Gomes.

Uma Ária de Ópera de Antonio Carlos Gomes.

#### SEMIFINAIS

Uma canção, ou ária do Período Clássico

Uma canção de Câmara, peça de Oratório ou Modinha, de Antonio Carlos Gomes

Uma Ária de Ópera de Antonio Carlos Gomes

#### FINAL

Uma Canção de Antonio Carlos Gomes

Uma Ária ou Canção de Ópera, peça de Oratório ou Câmara, em língua estrangeira, de livre escolha.

Uma Ária de Ópera de Antonio Carlos Gomes (de confronto).

**Árias de Confronto (na Final):**

Soprano Leve ou Ligeiro - Ballata - C'era una volta un principe.. (Il Guarany)

Soprano Lírico - Alba dorata.. O Ciel di Parayba (Lo Schiavo)

Soprano Lírico Spinto ou Dramático - Quale Orribile Peccato (Fosca)

Mezzo soprano ou Contralto - Ogni rumor di passi (Fosca)

Tenor Lírico - All'istante partir.. Quando nascesti tu (Lo Schiavo)

Tenor Lírico Spinto ou Dramático - Son giunto in tempo? Vanto io pur (Ária de Pery), (Il Guarany)

Barítono - Recitativo e Ária.. Va, forsennata? D' amore l' ebbrezze (Fosca)

Baixo - Il foglio io segnerò.. Di sposo, di Padre (Salvator Rosa)

#### V. CALENDÁRIO DAS PROVAS

##### PRÉ-SELEÇÃO

Inscrição e recebimento das gravações: **até 31 de agosto de 2010**

Endereço para envio:

CCLA - Centro de Ciências, Letras e Artes

At. Sr. Marino Ziggianti - Coordenador Geral do Concurso

Rua Bernardino de Campos, 989 - Centro - CEP 13010-151 - CAMPINAS, SP

##### PROVAS ELIMINATÓRIAS

Os concorrentes pré-selecionados serão informados nos dias 15 e 16 de setembro de 2009, por e-mail ou telefone, da data/hora das provas semifinais eliminatórias.

##### VI. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DA FINAL

Participarão como membros do Júri 3 (três) Maestros ou Músicos de Renomada Experiência sendo: 01 Maestro (Presidente), 01 Professores de Canto ou Maestro, e 1 Cantor ou Cantora Líric(o)a, de renome internacional, indicados pelo Centro de Ciências, Letras e Artes e pela ABAL Campinas - Associação Brasileira Carlos Gomes de Artistas Líricos.

**VII. A ORGANIZAÇÃO SERÁ SOBERANA PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS, EVENTUALMENTE SURGIDAS E SUAS DECISÕES SÃO CONSIDERADAS IRRECORRÍVEIS.**

Campinas, 19 de julho de 2010

**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**

Secretário Municipal De Cultura

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

EM 16 DE JULHO DE 2010

**Protocolo Convite n.º 001/207 - Memorando 021/2007 - Objeto:** Prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços por 12 (doze) meses e reajuste contratual.

Diante dos elementos que constam dos autos, bem como do parecer exarado pela Assessoria Jurídica que indica a ausência de impedimentos legais,

##### AUTORIZAÇÃO:

1. A prorrogação do prazo do contrato celebrado entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a empresa CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda., pelo prazo de 12 meses, a partir de 06.08.10;

2. O reajuste contratual de 5,18%, nos exatos termos da cláusula quinta da Carta-Contrato n.º 02/07;

3. A despesa respectiva no valor total já reajustado de R\$ 86.830,08 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos), devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2010 o valor de R\$ 34.973,23 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

4. À Assessoria Jurídica para a formalização do Termo Aditivo Contratual, e a seguir, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Presidente Da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COBRANÇA DE ARRECAÇÃO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

**Prot. 2008/40/4532 - Campinas Day Hospital**

Nos termos do art. 21, IV da lei 13.104/2007, fica o interessado notificado que para continuidade deste protocolado e análise do direito à compensação/resistência, faz-se necessária à juntada de cópia do contrato social e procuração para o requerente. Para protocolização dos documentos solicitados, favor dirigir-se à Prefeitura Municipal de Campinas - Avenida Anchieta, n.º 200, Centro - Térreo - Protocolo Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.

Salientamos que o não cumprimento da notificação implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes dos artigos 13 e 63, § 2º da Lei 13.104/2007.

**JOSUÉ OLAVO COSTA**

Diretor

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Prot. 1996/15558 - José Alves Batista**

**Determino o cancelamento dos acordos** nº 284015/2009 e 284018/2009 e **Autorizo a compensação de OFÍCIO** do crédito apurado no valor de **4.629,8851 UFIC's**, proveniente do valor recolhido indevidamente para as parcelas 01 a 04 do acordo nº 284015/2009 e Saldo Devedor do acordo nº 284015/2009, relativo à notificação de ISS Responsabilidade Solidária nº 220.001.467, para a **redução** de 2.969,9401 UFIC para o valor de 424,0892 UFIC da notificação de ISS Responsabilidade Solidária nº 220.000.620, com a imputação de juros e multa até a data de 26/08/2009, autorizo ainda o aproveitamento do valor recolhido para a guia de emolumentos nº 75835784, para **quitação** da guia de emolumentos nº 86051741, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot.1997/13523 - Geraldo Dal Secco**

**Autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **1.769,3017 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para o IPTU - exercício 1992, referente imóvel codificado sob nº 02-040.372.500, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2002/10860 - SVTEC Informática Comércio e Serviço Ltda. ME**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) - Homologação Estimativa, exercício fiscal 2003, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a conversão em renda no valor total de 884,8757 UFIC, para redução do débito relativo aos meses de janeiro, fevereiro e abril/2003 e para quitação do débito relativo ao mês de março/2003 (217,4071 UFIC), para o contribuinte cadastrado no município sob nº.30.723-8.

**Prot. 2002/38197 - Vera Lucia Honória da Silva Pinto ME**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) - Homologação Estimativa, exercício fiscal 2002, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a conversão em renda no valor total de 46,6722 UFIC, para a redução do débito da parcela 12/60 do Acordo nº.291370/2009.

**Prot. 2002/10/21346 - Roberto Donisete Vieira**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda, no valor total de 616,3206 UFIC, para a redução do débito relativo ao exercício fiscal 2006 e quitação do débito relativo à parcela 01/11, exercício fiscal 2002 (32,0733 UFIC) e exercício fiscal 2007 (303,0984 UFIC), do imóvel cadastrado no município sob nº.3421.64.36.0001.01022.

**Prot. 2004/10/739 - CLC Comércio e Locação de Copiadoras Ltda EPP**

**Inscrição Municipal:** 35.559-3

Autorizo a restituição do crédito apurado de 1.297,7431 UFIC's, oriundos de recolhimento a maior de valores a título de ISSQN - exercícios fiscais 2003 e 2004, relativo à Inscrição Municipal 35.559-3, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2004/10/4056 - Silva Locadora de Mesas de Bilhar Ltda**

**Inscrição Municipal:** 21.278-4

Autorizo a compensação do crédito apurado de 698,6878 UFIC's, oriundos de valores recolhidos a maior, a título de ISSQN - Estimativa no exercício fiscal de 2004, relativo à Inscrição Municipal 21.278-4, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2004/10/14575 - Maria de Fátima do Espírito Santo**

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de 949,7063 UFIC's, proveniente do saldo remanescente da quitação do lançamento de reemissão de 05/2002 lançado para o imóvel 044.025.000, receita 03, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 18h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2004/10/25661 - João Roberto dos S. Carreira**

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de 1.076,7730 UFIC's, proveniente do recolhimento para as parcelas 07/11 a 11/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2001, emitido em 01/2001 para o imóvel 3263.14.64.0092.01001, não deduzidos na reemissão do referido lançamento, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 18h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2004/10/31795 - Rogério Xavier Rodrigues**

**Inscrição Municipal:** 4.876-3

Autorizo a restituição do crédito apurado de 119,7798 UFIC's, oriundos de recolhimento a maior de valores a título de ISSQN - exercício fiscal de 2001, relativo à Inscrição Municipal 4.876-3, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2004/10/63932 - Yacote Caldas Serviços e Equipamentos Ltda**

**Inscrição Municipal:** 60.078-4

**Autorizo a restituição** do crédito apurado de **323,8897 UFIC's**, oriundos de valores recolhidos a maior, a título de ISSQN - no exercício fiscal de 2003, relativo à Inscrição Municipal 60.078-4, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2005/10/50623 - Edimar Leandro Turini - ME**

**Inscrição Municipal:** 59.735-0

Autorizo a **restituição** do crédito apurado de **794,4353 UFIC's**, oriundos de valores

recolhidos a maior, a título de ISSQN - no exercício fiscal de 2004, relativo à Inscrição Municipal 59.735-0, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2006/03/1188 - Marilene Soares do Carmo**

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do Setor competente que acolho, **COMUNICO:** Não foi possível providenciar a baixa das parcelas 10 a 25 do acordo 068939/2004, lançado para o imóvel código 02-042.080.245, tendo em vista a não confirmação do repasse por parte da instituição bancária, e consequentemente, a não comprovação da entrada do numerário aos cofres públicos municipais.

**Prot. 2006/03/1914 - Alcides Aparecido Junque ME**

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do Setor competente que acolho, **COMUNICO:** Não foi possível providenciar a baixa das parcelas 03 a 12 do acordo 11623/2001, referente à inscrição municipal nº 403261, tendo em vista a não confirmação do repasse por parte da instituição bancária, e consequentemente, a não comprovação da entrada do numerário aos cofres públicos municipais.

**Prot. 2006/10/1674 - Center Cópias de Campinas Ltda**

**Inscrição Municipal:** 65.231-8

Autorizo a **restituição** do crédito apurado de **2.305,3538 UFIC's**, oriundos de valores recolhidos a maior, a título de ISSQN - no exercício fiscal de 2005, relativo à Inscrição Municipal 65.231-8, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2007/10/29576 - DRP Ind. Com. De Usinagem Ltda - EPP**

**Inscrição Municipal:** 69.275-1

Autorizo a **restituição** do crédito apurado de **425,6613 UFIC's**, oriundos de valores recolhidos a maior, a título de ISSQN - no exercício fiscal de 2002, relativo à Inscrição Municipal 69.275-1, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2007/10/32716 - Deusdedith Vieira de Souza**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 60,6944 UFIC's, oriundos de valores recolhidos a maior a título de ISSQN no exercício fiscal de 2007, relativo à Inscrição Municipal 103.377-8, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2007/10/39164 - Cia Comercial de Máquinas CCM Ltda**

Autorizo a compensação do crédito apurado de 4.087,0230 UFIC's, oriundos de valores recolhidos a maior a título de ISSQN no exercício fiscal de 2004 e 2005, relativo à Inscrição Municipal 50.115-8, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2007/10/40021 - Usinfer Com. Ind. Serviços de Usinagem Ltda**

Autorizo a **restituição** do crédito apurado de **521,8856 UFIC's**, oriundos de valores recolhidos a maior, a título de ISSQN - no exercício fiscal de 2002, relativo à Inscrição Municipal 23.451-5, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2007/10/58026 - Benedita Cassianelli**

**Autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **645,9900 UFIC's**, decorrente do crédito residual do lançamento retroativo para a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - exercício 2002 a 2005, referente imóvel codificado sob nº 4131.14.14.0346.00000, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/26349 - Sergio Benassi**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **INDEFIRO o pedido de compensação/restituição**, tendo em vista que a solicitação de juntada de documentos, feita através de carta simples enviada ao contribuinte e de notificação publicada no DOM em 25/06/2009, não foi atendida no prazo determinado nos moldes dos artigos 12 a 14 e parágrafo 2º do artigo 63 da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/49055 - Ivone Zanetti Balinazzo**

Autorizo a **restituição** do crédito apurado de **284,9772 UFIC's**, oriundos de valores recolhidos a maior, a título de ISSQN - no exercício fiscal de 2002, relativo à Inscrição Municipal 14.037-6, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2008/10/52330 - Instituto Feminino de Educação e Serviço Social**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, indefiro o pedido de conversão em renda do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2005, do imóvel cadastrado no município sob nº.3444.42.77.0361.00000, tendo em vista que o pedido de isenção, protocolo nº.2004/10/8823, ainda não possui decisão definitiva, não atendendo, portanto, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº.13.104/2007. Fica o contribuinte notificado que, após a decisão final do processo citado, será possível a conversão em renda.

**Prot. 2009/0301972 - Anfrísio Carlos de Jesus**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda, no valor total de **216,2367 UFIC**, para a **quitação** do débito relativo ao exercício fiscal 2009 (216,2367 UFIC), do imóvel cadastrado no município sob nº.3322.13.24.0610.00000.

**Prot. 2009/03/9093 - Maximiano Coutinho Ferraz**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a conversão em renda no valor total de 3.641,5368 UFIC para a quitação do débito referente ao exercício fiscal 2009, parcelas 01 a 07/11 (3.396,9180 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº.3421.53.35.0001.01001.

**Prot. 2009/03/11635 - Linksite Informática Ltda**

Nos termos do § 1º e 2º do art. 63 da Lei Municipal 13.104/2007 fica o interessado notificado a PROTOCOLAR, no prazo de 15 (quinze) dias, os COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO ISS ESTIMATIVA 2002 - COMPETÊNCIAS JANEIRO A JUNHO, REFERENTE À INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 643815, solicitando a junta dos documentos ao protocolo 09/03/11635. O não atendimento desta notificação no

prazo determinado implicará no indeferimento do pedido e posterior arquivamento.

**Prot.2010/03/01385 - Deilton Teixeira dos Santos**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado de 45,2074 UFIC'S, mediante transferência de valores, promover assim a quitação das parcelas 03/11 e 04/11 e redução da parcela 05/11 de 19,2184 para 14,2748 UFIC'S do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exerc. 2010, do imóvel codificado sob o nº 3344.63.14.0305.00000**, conforme dados da entrada da arrecadação do Sistema de Informações Municipais, tendo em vista que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 2009/10/21214 - Tecnosul Engenharia e Construção Ltda**

Com base no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, AUTORIZO o aproveitamento dos valores oriundos do pagamento da primeira emissão do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2006, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3352.22.82.0096.01001, cujo valor equivale a 64,7458 UFIC, para quitação do débito do mesmo imóvel e exercício.

Campinas, 17 de julho de 2010

**JOSUÉ OLAVO COSTA**

Diretor DCCA

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*Publicado novamente por conter incorreções*

**Protocolo: 10/03/2831**

**Interessado: Edmilson Bellini Chiavegatto**

**C/C: 3421.23.33.0229.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2010, para o imóvel codificado sob nº 3421.23.33.0229.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 26334/76. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 10/03/2642**

**Interessado: Pino de Paola**

**C/C: 3214.63.24.0124.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicada a análise do presente pedido**, nos termos do art. 85 da citada lei, em face da perda do objeto da impugnação, uma vez que o lançamento do IPTU do(s) exercício(s) de 2010, para o imóvel codificado sob nº 3214.63.24.0124.01001 foi(ram) cancelado(s) conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 06/10/5510. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas exigências do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 14 de julho de 2010

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

DIRETOR-DRI/SMF

## SETOR DE ISENÇÃO E IMUNIDADE

**Protocolado: 2010/10/25953**

**Assunto: ITBI - Retificação de guia de recolhimento**

**Interessados: Sonia Regina Soares / Ana Maria Batista**

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica V. Sa, notificada a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) procuração de Ana Maria Batista para Sônia Regina Soares representá-la junto à Prefeitura Municipal de Campinas no protocolo 2010/10/25953. Observação: Se a procuração for particular, anexar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e cópia do cartão do CPF de Ana Maria Batista; b) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e cópia do cartão do CPF de Sônia Regina Soares.

Campinas, 19 de julho de 2010

**ESPEDITO SOARES DE BRITO**

Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 43.729-8

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº: 04/10/72772 e anexo 05/10/5331**

**Interessado: JOSÉ OLAVO NOGUEIRA**

**Assunto: Revisão de Lançamento e Compensação/restituição de IPTU/Taxas**

**Imóvel de Código Cartográfico: 3263.12.05.0378.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação da CSFI/DRI, demais elementos acostados aos autos e, atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 4º, 66, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU/2004**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3263.12.05.0378.01001**, por estar intempestivo, visto que a publicação do Edital de Notificação de Lançamento foi na data de 17/11/2004 e o pedido foi protocolizado na data de 27/12/2004, contrariando dessa forma, o disposto no artigo 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/07. Quanto ao mérito, nada há providenciar, tendo em vista que a área total construída de 179,86 m², foi apurada através de vistoria realizada junto ao imóvel em 29/05/2003 e de acordo com a Planilha de Informações Cadastrais- PIC, fls. 27 e 28, sendo: 170,59 m² de área construída principal, 8,05 m² de dependência e 1,22 m² área da piscina, estando portanto, regularmente constituído o lançamento nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações. Em relação ao **pedido de compensação/restituição**, conforme a manifestação do Setor de Imunidade/Isenção-DRI, e de acordo os termos do disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, face a **perda do objeto**, tendo em vista o protocolado nº 04/05/1789 em nome do Condomínio Casas D' Itália Villa Bella, de pedido de compensação/restituição do IPTU/Taxas do exercício de 2004 lançado como territorial, com a decisão publicada no DOM de 12/07/2008, reconhecendo o direito à restituição da importância de 26.074, 2171 UFIC'S, decorrente do recolhimento das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas de 2004, primeira emissão, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3263.12.05.0362.00000 (territorial) que fora cancelado em substituição à remissão efetuada em 11/2004, em razão do desmembramento em 41 unidades autônomas identificadas pelos códigos cartográficos de nº 3263.12.05.0363.01001 a 3263.12.05.0403.01001, com direito à restituição do valor proporcional a fração ideal privativa de terreno de cada unidade autônoma, com a redução através do aproveitamento do crédito apurado no protocolado citado, equivalente ao seu crédito proporcional pela fração

ideal privativa, e de acordo com a decisão do Diretor do DCCA publicada em 27/11/2008, e demonstrativos do sistema, sendo que do montante total apurado de 26.074,2171 UFIC'S, foi restituído o montante de 13.981,4048 UFIC'S à pessoa jurídica do Condomínio Casas D' Itália Villa Bella e o saldo de 12.722,8123 UFIC'S aproveitado para a quitação/redução dos lançamentos do IPTU/Taxas de 2004, emissão em 11/2004, dos imóveis que possuíam débitos para os referidos lançamentos, estando portanto, atendida a pretensão do requerente.

**Protocolo nº: 04/05/1818**

**Interessado: VICENTE PISANI NETO**

**Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas- exercício de 2004**

**Imóvel de Código Cartográfico: 3263.12.05.0370.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66,70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, face a **perda do objeto**, tendo em vista o protocolado nº 04/05/1789 em nome do Condomínio Casas D' Itália Villa Bella, de pedido de compensação/restituição do IPTU/Taxas do exercício de 2004 lançado como territorial, com a decisão publicada no DOM de 12/07/2008, reconhecendo o direito à restituição da importância de 26.074, 2171 UFIC'S, decorrente do recolhimento das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas de 2004, primeira emissão, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3263.12.05.0362.00000 (territorial) que fora cancelado em substituição à remissão efetuada em 11/2004, em razão do desmembramento em 41 unidades autônomas identificadas pelos códigos cartográficos de nº 3263.12.05.0363.01001 a 3263.12.05.0403.01001, com direito à restituição do valor proporcional a fração ideal privativa de terreno de cada unidade autônoma, com a redução através do aproveitamento do crédito apurado no protocolado citado, equivalente ao seu crédito proporcional pela fração ideal privativa, e de acordo com a decisão do Diretor do DCCA publicada em 27/11/2008, e demonstrativos do sistema, sendo que do montante total apurado de 26.074,2171 UFIC'S, foi restituído o montante de 13.981,4048 UFIC'S à pessoa jurídica do Condomínio Casas D' Itália Villa Bella e o saldo de 12.722,8123 UFIC'S aproveitado para a quitação/redução dos lançamentos do IPTU/Taxas de 2004, emissão em 11/2004, dos imóveis que possuíam débitos para os referidos lançamentos, estando portanto, atendida a pretensão do requerente, ficando prejudicada a análise do presente pedido, nada mais resta a compensar/restituír, implicando assim, na perda do objeto.

Campinas, 19 de julho de 2010

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

DIRETOR-DRI/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2007/10/24245 Interessado(a): Fernando Behmer.**

**c.cartográfico: 3263.21.05.0176.01001.**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a SUBDIVISÃO DO LOTE 05 com 9.000,00 m² do quarteirão 3791 quadra O. Nos SEGUINTE LOTES: Lote 05 com 8.000,00 m², LOTE 05B com 1.000,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**Protocolo: 2010/03/4969 Interessado(a): Borghi Agrícola e Comercial S/A.**

**c.cartográfico: 3362.61.80.0296.00000.**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da certidão de matrícula atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, pois há divergência na metragem do terreno, LOTE 10. No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 384,00 m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**Protocolo: 2006/11/12112 Interessado(a): Odilon Garcia Nascimento Filho.**

**c.cartográficos: 3413.63.30.0351.00000 e 3413.63.30.0382.00000.**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES 05 com 304,00 m² e 04 com 269,20 m², QUARTEIRÃO 3814 quadra F. NO SEGUINTE: LOTE 04 com 573,20 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.** Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 19 de julho de 2010

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
010749/2010	2005/11/01382	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO	6.828,86
010750/2010	2002/10/15300	FABIO GARBELLINI FRIAS	1.160,34
010751/2010	1955/0/8946	ENOS ZANANDREA	409,47
010752/2010	2007/11/07051	RUY DE ARRUDA PENTEADO JUNIOR	4.103,50
010753/2010	2006/11/8001	SERGIO KISSNER	3.301,62
010754/2010	2008/11/2488	ROSA MARIA DA RIOS RUGAI	4.755,81
010757/2010	1993/0/28651	GILSON CONCON	2.471,59
010758/2010	2005/11/4101	WILLIAM BRAZAO FADUL	3.390,21
010759/2010	2001/00/67003	MARCIO MOTTA BUFFALO	1.962,70

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**

Auditor Fiscal Tributário Municipal

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

### Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJ abaixo identificados, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08 e artigo 7º, § 3º, I da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 41, de 1º de setembro de 2008. O interessado, deverá, após efetuar a devida inscrição municipal, fazer nova opção pelo Simples Nacional, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 3º, I, e §6º do artigo 7º da Resolução do CGSN.

<b>CNPJ</b>	<b>NOME EMPRESARIAL</b>
11.862.662/0001-97	RLF MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME
12.003.928/0001-09	BRUNO CRESCENCIO DE LIMA - ME
12.010.687/0001-25	CLAUDIO JOSE JEKIMIM - ME
12.039.066/0001-74	FAMILIA SPREGACINERE CONFECCOES LTDA - EPP.
12.068.541/0001-30	ELAINE DUARAS DE SOUZA - ME
12.116.116/0001-70	ADS DURANTE COMERCIO DE FRUTAS LTDA
12.124.796/0001-73	J.A. DE ARAUJO ACESSORIOS ME
12.135.511/0001-08	LBX COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME
12.141.896/0001-08	GISELLE SANTOS OLIVEIRA ME
12.145.539/0001-18	VALDETE ALVES DA COSTA ME
12.153.777/0001-75	NELMO CYRILDO DA SILVA - ME
12.154.350/0001-91	A. DANTAS DE LIMA - ME
12.166.581/0001-15	POZZATO - FAST TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA - ME
12.183.420/0001-30	DE MARTINO E MANFRINATO COME. DE SUPLEM. ALIMENT.S LTDA - ME
12.183.728/0001-85	REDE ALENCAR DE RESTAU. E LANCHONETE LTDA - ME

**AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES**

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

### Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade, deu-se com prazo superior aos 30(trinta) dias da sua inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, previstos no §3º inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 de da CGSN, com redação dada pela Resolução de nº 41 da CGSN de 1º de setembro de 2008.

<b>CNPJ</b>	<b>CONTRIBUINTE</b>
11.854.930/0001-29	PHDC MECÂNICA DIESEL LTDA ME
11.903.791/0001-86	VM LATIN AMERICA IMPORTAÇÃO LTDA ME

**AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES**

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

### Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJ abaixo identificados, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08 e artigo 7º, § 3º, I da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 41, de 1º de setembro de 2008. O interessado, deverá, após efetuar a devida inscrição municipal, fazer nova opção pelo Simples Nacional, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 3º, I, e §6º do artigo 7º da Resolução do CGSN.

<b>CNPJ</b>	<b>EMPRESAS</b>
11.102.095/0001-33	AVISIS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - EPP
11.743.955/0001-55	CINTIA APOLINARIO
11.962.182/0001-06	ALMEIDA E RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA
12.017.823/0001-09	SILEMAQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME
12.076.058/0001-06	WHR RESIVA - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
12.085.559/0001-40	MODAS YOOCARA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA. - EPP
12.086.434/0001-35	MARCOS HENRIQUE BILO RIBEIRO - ME
12.095.635/0001-07	ANDREZA LIRA DE CAMARGO AR CONDICIONADO
12.102.140/0001-50	CLAUDIA LUIZE KLOCKNER - ME
12.106.679/0001-87	SUZIANA YUN - EPP
12.109.837/0001-52	MARACI ACACIO BARREIRO - ME
12.111.489/0001-58	M. S. F. ZIMARO - ME
12.122.195/0001-21	A. T. DE ARAUJO BRINDES - ME
12.126.332/0001-04	CLEBER MARQUES DOURADO-ME
12.135.507/0001-31	IVANETE ALVES COELHO PITON
12.136.084/0001-74	NEVES E ALEIXO COMERCIO E ASSIST. TECNICA DE MOVEIS LTDA
12.140.822/0001-57	RESTAURANTE E CHURRASCARIA DOM BOSCO LTDA

**AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES**

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

### Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade, deu-se com prazo superior aos 30(trinta) dias da sua inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, previstos no §3º inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 de da CGSN, com redação dada pela Resolução de nº 41 da CGSN de 1º de setembro de 2008.

<b>CNPJ</b>	<b>CONTRIBUINTE</b>
11.698.707/0001-30	ALLAN PATRICK DE ABREU VIEIRA -ME
11.448.242/0001-69	EDMILSON MORETTO -ME
11.532.848/0001-88	RAFAEL APARECIDO ZOIA-ME
11.757.679/0001-84	CAPITAL BRASIL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA -EPP

**AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES**

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

### Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de Maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 50 de 22 de Dezembro de 2008 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras dos CNPJ abaixo identificados, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08 e artigo 7º, § 3º, I da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, alterada pela Resolução CGSN nº 41, de 1º de setembro de 2008. O interessado, deverá, após efetuar a devida inscrição municipal, fazer nova opção pelo Simples Nacional, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 3º, I, e §6º do artigo 7º da Resolução do CGSN.

12.183.728/0001-85 REDE ALENCAR DE RESTAU. E LANCHONETE LTDA - ME

**AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES**

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

### DECISÕES DA SESSÃO DE 16/07/2010 - 3ª CÂMARA

#### 01) PROTOCOLO 2009/10/22944

Recorrente: COOPERATIVA MÉDICA DE CAMPINAS - COOPERMECA

Recurso Voluntário - Protocolo 2009/10/46390

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 1309/2009

Relator(a): Fernando José Santos de Oliveira

Decisão: Por maioria de votos, vencido o voto do relator, o Recurso Voluntário foi conhecido e, tendo em vista que a IN 003/2008 não atendeu o disposto na Lei 13.104/2007 e, com base na jurisprudência desta JRT foi declarada a nulidade da decisão de 1ª. Instância por ter sido proferida por autoridade incompetente, devendo retornar àquela instância para que nova decisão seja proferida por autoridade competente.

#### 02) PROTOCOLO 2009/10/22939

Recorrente: COOPERATIVA MÉDICA DE CAMPINAS - COOPERMECA

Recurso Voluntário - Protocolo 2009/10/46392

Tributo/Assunto - ISSQN - AIIM Nº 1310/2009

Relator(a): Fernando José Santos de Oliveira

Decisão: Por maioria de votos, vencido o voto do relator, o Recurso Voluntário foi conhecido e, tendo em vista que a IN 003/2008 não atendeu o disposto na Lei 13.104/2007 e, com base na jurisprudência desta JRT foi declarada a nulidade da decisão de 1ª. Instância por ter sido proferida por autoridade incompetente, devendo retornar àquela Instância para que nova decisão seja proferida por autoridade competente.

#### 03) PROTOCOLO 2009/10/22956

Recorrente: COOPERATIVA MÉDICA DE CAMPINAS - COOPERMECA

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/46388

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM 1307/2009

Relator(a) Adriana de Oliveira Juabre

Decisão: Por maioria de votos, vencido o voto do relator, o Recurso Voluntário foi conhecido, e tendo em vista que a IN 003/2008 não atendeu o disposto na Lei 13.104/2007 e, com base na jurisprudência desta JRT foi declarada a nulidade da decisão de 1ª. Instância por ter sido proferida por autoridade incompetente, devendo retornar àquela Instância para que nova decisão seja proferida por autoridade competente.

#### 04) PROTOCOLO 2000/73543

Recorrente: REINALDO DARIO GONÇALVES VALENTE

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/23680

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Alexandre Fávoro

Decisão: Por unanimidade o Recurso Voluntário não foi conhecido pois restou prejudicada sua análise por perda de objeto nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007 em razão de decisão judicial com julgamento de mérito acerca do mesmo objeto.

#### 05) PROTOCOLO 2000/11488

Recorrente: MAURO RIBEIRO SIMON

Recurso Voluntário: Protocolo 2006/10/12546

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a) Alexandre Fávoro

Decisão: Por unanimidade o Recurso Voluntário foi conhecido para anular a decisão de 1ª. Instância para que sejam revistos os dados cadastrais do imóvel de nº. 013.193.000-03, fazendo com que o cadastro físico/tributário desta municipalidade esteja de acordo com a realidade ante a existência de áreas não tributáveis, buscando promover o correto lançamento tributário e a busca do interesse público, sendo imprescindível para este lançamento a diligência junto aos órgãos competentes.

#### 06) PROTOCOLO 2000/073541

Recorrente: MÁRIO MARCUS BALYS

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/23681

Tributo/assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Alexandre Fávoro

Decisão: Por unanimidade o Recurso Voluntário não foi conhecido, pois foi prejudicada sua análise em função do Princípio da supremacia do Poder Jurídico e do disposto no art. 84 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista que o Recorrente propôs ação judicial relativa ao mesmo objeto importando em renúncia ou desistência da esfera administrativa.

#### 07) PROTOCOLO 2002/201/0368

Interessado: ONOFRE SALVADOR ALVES DA ROCHA

Recurso DE Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Raul Teixeira Penteado Filho

Decisão: Por unanimidade conhecido e negado provimento ao Recurso de Ofício, mantida a decisão de 1ª. Instância que deferiu o pedido de revisão de IPTU para os exercícios de 2002 e 2003 referente ao imóvel código nº. 046.524.400/02 com base no art. 68 cc com o art. 4º e 33 e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07.

#### 08) PROTOCOLO 2009/10/17187

Recorrente: VISTOS SERVIÇOS DE VISTORIAS TÉCNICAS LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/40257

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM 00465/2009

Relator (a) Fernando José Santos de Oliveira

Decisão: Este processo teve seu julgamento suspenso atendendo pedido de seu relator.

#### 09) PROTOCOLO 2003/10/15229

Recorrente: MAURO RIBEIRO SIMON

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/27965

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a) Adriana de Oliveira Juabre

Decisão: Por unanimidade conhecido o Recurso Voluntário e dado provimento parcial anulando a Decisão de 1ª. Instância para que sejam revistos os dados cadastrais do imóvel nº 013.193.000-00 fazendo com que o cadastro físico/tributário desta municipalidade esteja de acordo com a realidade, sendo imprescindível para tanto, diligências junto aos órgãos municipais competentes para que tragam informações conclusivas aos autos, buscando promover



o correto lançamento tributário.

**10) PROTOCOLO 2009/10/56004**

Recorrente: SCALA FUNILARIA E PINTURA LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/26361

Assunto: ISSQN - AIIM 001006/2008

Relator(a): José Carlos Ribeiro da Silva

Decisão: Este processo teve seu julgamento suspenso atendendo pedido de seu relator.

**11) PROTOCOLO 2009/10/56005**

Recorrente: SCALA FUNILARIA E PINTURA LTDA.

Assunto: ISSQN - AIIM 00403/2008

Relator(a) José Carlos Ribeiro da Silva

Decisão: Este processo teve seu julgamento suspenso atendendo pedido de seu relator.

**FLÁVIO ANTONIO BAPTISTA**

Presidente Da 3ª Câmara - JRT

**DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA - JRT**

**PROTOCOLO 2002/0/44200**

Recorrente: Lab. Análises Clínicas Samuel Pessoa S/C.

Recurso de Revisão: Protocolo 2009/10/37373

Assunto: ISSQN - AIIM nº 2554-série C

Em que pesem a tempestividade (art. 21, IV, 22, III e 77, §3º, da Lei Municipal nº 13.104/07) e a legitimidade do recorrente (art. 77, caput, da Lei Municipal nº 13.104/07), o presente recurso de revisão fica LIMINARMENTE REJEITADO (artigo 77, §2º, Lei Municipal nº 13.104/07) nesta Junta de Recursos Tributários, considerando que as decisões indicadas como divergentes foram reformadas pela Reunião Plenária, que julgou os respectivos Recursos de Revisão, conforme publicações no Diário Oficial do Município de 03/09/2009 (processo nº 2000/57618) e de 04/03/2010 (processo nº 2007/10/16575), não ocorrendo divergência no critério de julgamento, nos termos do art. 77, caput, da Lei Municipal nº 13.104/07.

**PROTOCOLO 2002/0/44201**

Recorrente: Lab. Análises Clínicas Samuel Pessoa S/C.

Recurso de Revisão: Protocolo 2009/10/37374

Assunto: ISSQN - AIIM nº 2555-série C

Em que pesem a tempestividade (art. 21, IV, 22, III e 77, §3º, da Lei Municipal nº 13.104/07) e a legitimidade do recorrente (art. 77, caput, da Lei Municipal nº 13.104/07), o presente recurso de revisão fica LIMINARMENTE REJEITADO (artigo 77, §2º, Lei Municipal nº 13.104/07) nesta Junta de Recursos Tributários, considerando que as decisões indicadas como divergentes foram reformadas pela Reunião Plenária, que julgou os respectivos Recursos de Revisão, conforme publicações no Diário Oficial do Município de 03/09/2009 (processo nº 2000/57618) e de 04/03/2010 (processo nº 2007/10/16575), não ocorrendo divergência no critério de julgamento, nos termos do art. 77, caput, da Lei Municipal nº 13.104/07.

**REGINA HELENA COSTELLA**

Vice-Presidente Da Junta De Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA DE 2010**

(Constituição Federal Art. 162)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	JUNHO/2010	ACUMULADO	A REALIZAR
100.000.00	RECEITAS CORRENTES	2,565,629,188.98	169,288,077.24	1,166,863,249.86	1,398,765,939.12
110.000.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	997,828,121.00	63,390,102.18	497,504,129.26	500,323,991.74
111.000.00	IMPOSTOS	904,865,000.00	59,611,515.67	452,983,691.40	451,881,308.60
111.202.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	251,965,000.00	12,018,761.62	148,744,806.91	103,220,193.09
111.202.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	66,451,000.00	3,864,014.71	41,568,213.70	24,882,786.30
111.204.00	RETIDO NAS FONTES	93,066,000.00	6,605,667.54	41,126,306.56	51,939,693.44
111.208.00	IMPOSTO S/ TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	43,543,000.00	5,195,225.32	23,642,829.72	19,900,170.28
111.300.00	ISSQN	449,840,000.00	31,927,846.48	197,901,534.51	251,938,465.49
112.000.00	TAXAS	92,947,174.00	3,778,586.51	44,519,137.14	48,428,036.86
113.000.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15,947.00	0.00	1,300.72	14,646.28
120.000.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15,135,000.00	1,406,145.82	7,491,926.93	7,643,073.07
122.029.01	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15,135,000.00	1,406,145.82		15,135,000.00
130.000.00	RECEITA PATRIMONIAL	37,377,777.82	1,923,139.21	6,149,485.66	31,228,292.16
131.000.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	41,185.00	3,026.35	17,227.70	23,957.30
132.000.00	RECEITAS MOBILIÁRIAS	37,024,592.82	1,894,046.75	5,959,807.62	31,064,785.20
133.000.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	312,000.00	26,066.11	172,450.34	139,549.66
170.000.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1,216,569,833.16	93,212,747.86	585,325,426.42	631,244,406.74
172.100.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	299,252,885.69	21,128,314.33	132,281,238.21	166,971,647.48
172.101.02	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	39,625,150.00	3,191,195.30	18,448,297.23	21,176,852.77
972.101.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	(7,925,030.00)	(638,239.02)	(3,689,659.19)	(4,235,370.81)
172.101.05	COTA-PARTE ITR	1,104,365.00	11,407.72	213,585.08	890,779.92

972.101.05	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	(220,873.00)	(2,281.53)	(42,716.95)	(178,156.05)
172.109.02	FEX-AUX. FINANCEIRO P/FOMENTO A EXPORTAÇÃO	4,073,755.00	0.00	0.00	4,073,755.00
172.122.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/EXPLORAÇÃO	513,007.00	59,354.41	311,784.28	201,222.72
172.133.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	225,126,189.00	15,543,551.10	100,095,736.06	125,030,452.94
172.135.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	33,314,722.69	2,693,512.34	14,787,804.73	18,526,917.96
172.136.01	TRANSFERÊNCIA FINANC. DO ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR	4,552,000.00	337,267.51	2,023,605.06	2,528,394.94
972.136.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - L.K.	(910,400.00)	(67,453.50)	(404,721.00)	(505,679.00)
172.199.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.00	0.00	537,522.91	(537,522.91)
172.200.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	670,651,878.00	53,606,991.01	360,425,443.84	310,226,434.16
172.201.01	COTA- PARTE IMP. CIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS	617,700,000.00	54,476,494.65	294,148,718.22	323,551,281.78
972.201.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	(123,540,000.00)	(10,895,298.91)	(58,829,743.57)	(64,710,256.43)
172.201.02	COTA-PARTE DO IMPS PROP. VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	192,454,250.00	6,917,477.55	146,360,228.30	46,094,021.70
972.201.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	(38,490,850.00)	(1,383,495.51)	(29,272,045.66)	(9,218,804.34)
172.201.04	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	5,046,320.00	377,038.14	2,225,398.78	2,820,921.22
972.201.04	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	(1,009,264.00)	(75,407.63)	(445,079.76)	(564,184.24)
172.201.13	COTA-PARTE CIDE-CONT. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	1,687,667.00	0.00	650,798.86	1,036,868.14
172.222.30	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	92,171.00	12,296.32	32,187.81	59,983.19
172.235.02	SEE - TRANSPORTE ESCOLAR	0.00	4,177,886.40	5,554,980.86	(5,554,980.86)
172.299.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	16,711,584.00	0.00	0.00	16,711,584.00
172.400.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB	137,500,000.00	13,512,470.91	78,986,986.10	58,513,013.90
173.001.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.00	3,808,320.39	8,967,885.71	(8,967,885.71)
176.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	109,165,069.47	1,156,651.22	4,663,872.56	104,501,196.91
190.000.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298,718,457.00	9,355,942.17	70,392,281.59	228,326,175.41
191.000.00	MULTAS E JUROS DE MORA	48,204,941.00	3,011,871.95	16,547,561.90	31,657,379.10
192.000.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,876,228.00	384,066.57	2,770,870.45	19,105,357.55
193.000.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	136,647,663.00	4,140,919.48	25,265,942.42	111,381,720.58
199.000.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	91,989,625.00	1,819,084.17	25,807,906.82	66,181,718.18
200.000.00	RECEITAS DE CAPITAL	115,491,252.82	143,586.01	24,223,967.39	91,267,285.43
211.000.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	18,822,708.00	0.00	0.00	18,822,708.00
222.000.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60,000,000.00	0.00	0.00	60,000,000.00
230.010.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	121,702.00	56,105.14	301,779.40	(180,077.40)
240.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36,546,842.82	87,480.87	23,922,187.99	12,624,654.83
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>		<b>2,681,120,441.80</b>	<b>169,431,663.25</b>	<b>1,191,087,217.25</b>	<b>1,490,033,224.55</b>

**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
DIRETOR DO DECOR  
**DR HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO - EGDS**

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor vem apresentar sua programação de cursos para o mês de AGOSTO. Endereço: Avenida Aquidabã, 505 esquina com Rua Dr. Quirino - Bairro Bosque.*

**1. “AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: Saber, Fazer e Agir”****Data:** 09 de agosto**Horário:** das 8h30 às 12h30**Data:** 23 de agosto**Horário:** das 8h30 às 12h30**Data:** 16 de agosto**Horário:** das 13h às 17h**Data:** 25 de agosto**Horário:** das 13h às 17h**Temas:** Comunicar e estimular as competências, habilidades e atitudes necessárias para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.**Observação:** Esse curso informa e prepara o servidor para o Processo de Avaliação de Desempenho.**Público Alvo:** Todos os servidores**2. “CAPACITAÇÃO PARA AVALIADORES DE DESEMPENHO”****Data:** 12 e 19 de agosto**Horário:** das 8h30 às 12h30**Data:** 10 e 17 de agosto**Horário:** das 13h30 às 17h30**Data:** 24 de agosto**Horário:** das 8h30 às 17h**Data:** 26 de agosto**Horário:** das 8h30 às 17h**Temas:** Avaliação de Desempenho /O ato de avaliar/ Erros mais comuns na avaliação/ Percepção/ Comunicação/ Entrevista de Feedback**Observação:** Esse curso informa e prepara As lideranças para avaliar suas equipes no Processo de Avaliação de Desempenho**Público Alvo:** Todos os servidores em cargos de liderança, que irão realizar a avaliação de desempenho de suas equipes.**Obs.: Os cursos 1 e 2 podem ser realizados para turmas exclusivas no local de trabalho, para equipes de no mínimo 25 servidores. Contate-nos para reserva.****3. “DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PARA LIDERANÇA”****Data:** 23 e 24 de agosto **Horário:** 8h30 às 17h30**Temas:** o conceito de competência do “líder”; estratégias para desenvolvimento do trabalho da equipe; feedback; técnicas de negociação intra-equipe; mediação de conflitos; gerenciamento de relações; solução de metas.**Público-alvo:** Diretores, Coordenadores, Chefes de Setor e demais cargos de liderança.**4. REFLEXÕES DA LIDERANÇA****MÓDULO: “Avaliação de Desempenho como Ferramenta de Desenvolvimento”****Data:** 27 de agosto **Horário:** 8h30 às 11h30**Temas:** Situações e Problemas/ Maior Eficácia nos Processos/ Estabelecimento de Objetivos/ Aumento da Motivação.**Observações:** O encontro tem como proposta refletir o papel da liderança de acordo com o tema, promovendo a escuta e o compartilhamento dos participantes, associando teoria à prática no exercício da liderança.**Público-alvo:** todos os servidores em cargos de liderança.**5. CURSO: “ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA”****Data:** 18 e 20 de agosto**Horário:** 8h15 às 12h**Temas:** Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: aborda todas as mudanças da língua Portuguesa: novas regras de acentuação, emprego de hífen, inclusão de letras, supressão de consoantes.**Público-alvo:** Servidores que atuam com a comunicação escrita, com Ensino Fundamental.**6. “GRAMÁTICA I”****Data:** 10,12,17,19,24,26,31 de agosto e 02,09,14 de setembro **Horário:** 13h30 às 16h30**Temas:** Acentuação, crase, ortografia, verbos, pontuação.**Público-alvo:** Servidores com formação em ensino fundamental e acima, que atuam com a comunicação escrita.**7. “GRAMÁTICA II”****Data:** 10,12,17,19,24,26,31 de agosto e 02,09 e 14 de setembro**Horário:** 8h30 às 11h30**Temas:** sujeito, concordância verbal, concordância nominal, regência verbal, regência nominal, emprego dos pronomes pessoais, verbos abundantes.**Público-alvo:** Servidores com formação em nível médio ou superior, que atuam com a comunicação escrita.**8. “A SEXUALIDADE AO LONGO DA VIDA”****Data:** 17 de agosto **Horário:** 8h30 às 17h30**Temas:** Sexualidade em todas as fases da vida: da infância ao envelhecimento**Público-alvo:** Todos os servidores.**9. “DIVERSIDADE E CIDADANIA”****Data:** 11, 18, 25 de agosto, 01, 09, 15, 22 e 29 de setembro.**Horário:** 8h30 às 17h com exceção dos módulos assinalados com asterisco (\*) que terão quatro (4) horas de duração.**Temas:** Sensibilização\*/Pessoa com Deficiência\*/ Jovem/ Diversidade Sexual/ Idoso\*/ Negro/ Políticas de Inclusão/ Mulher\***Público-alvo:** Todos os servidores, principalmente os que atuam diretamente com o público.**10. “ANTES DE ONTEM DEPOIS DE AMANHÃ”****Data:** 09, 13, 16, 20, 23, 27 e 30 de agosto.**Horário:** 13h30 às 17h**Data:** 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de agosto.**Horário:** 8h30 às 12h**Temas:** Reflexão sobre atitudes; a percepção da influência de cada um no mundo e do mundo em cada um; a compreensão dos mecanismos da criação de hábitos, além de despertar a capacidade de transformação.**Público-alvo:** Todos os servidores**11. “ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINAS”****Data:** 13 de agosto**Horário:** 8h30 às 16h**Temas:** legislação federal e as normas e procedimentos oficiais para eliminação de documentos públicos Noções para elaboração de Tabela de Temporalidade de Documentos. Serão abordadas a Lei Federal 8.159/91, os decretos municipais nº 15.425/06, nº 15.874/07, nº 16.122/08, nº 16.993/10 e nº 17.027/10 e a Ordem de Serviço 627/07.**Público-alvo:** Todos os servidores**12. “INSTRUÇÃO A EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL”****Data:** 10 de agosto**Horário:** 13h30 às 17h30**Data:** 10 de agosto**Horário:** 8h30 às 12h30**Temas:** Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como perceber e atender essas demandas, como chamar e orientar os pais, como lidar com estas questões no dia-a-dia da educação infantil.**Público-alvo:** Servidores que atuam com Educação Infantil e afins.**Inscrições:** Até 09/08 ou até que se encerrarem as vagas, na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)

Número de participantes: 30 vagas

**13. “INFORMÁTICA - INCLUSÃO DIGITAL”****Data:** 09, 11, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 27 e 30 de agosto**Horário:** 8h30 às 11h30**Público Alvo:** Todos os servidores que não saibam utilizar o computador**14. “INFORMÁTICA - Editor de Texto e Planilha Eletrônica para Iniciantes”****Data:** 10, 12, 17, 19, 24, 26, 31 de agosto e 09, 14, 16 de setembro**Horário:** 13h30 às 16h30**Público Alvo:** Todos os servidores que não saibam utilizar o computador**15. Instrução a Educadores: “Assim que se faz: atividades lúdicas para desenvolvimento infantil”****Data:** 11 de agosto**Horário:** 9h às 11h**Data:** 18 de agosto**Horário:** 9h às 11h**Data:** 25 de agosto**Horário:** 9h às 11h**Temas:** importância do movimento no desenvolvimento intelectual, emocional e motor da criança; expressão corporal; aprendizagem nos estágios de desenvolvimento.**Público-alvo:** Servidores que atuam diretamente com Educação Infantil e afins.**16. “SAÚDE E EDUCAÇÃO: PREVENÇÃO A SÍNDROME DE BURNOUT”****Data:** 17 de agosto**Horário:** 9h às 11h**Data:** 31 de agosto **Horário:** 9h às 11h**Temas:** Sensibilização e esclarecimento sobre a Síndrome de Burnout/ Alterações Psicossômicas/ Atividade Física/ Disfonia: Emociona x Burnout.**Público-alvo:** Educadores da Rede Municipal e Servidores que atuam diretamente com Educação.**17. “GESTÃO DE PESSOAL”****Data:** 12, 19, 26 de agosto e 02, 09 de setembro**Horário:** 8h30 às 12h**Temas:** Rotinas Administrativas em RH, Processos Disciplinares, Processo de Licitação e Compras; Perícia Médica, Saúde e Segurança do Trabalhador.**Público-alvo:** Servidores que atuam em cargos de liderança e gestão.**18. “CON-VIVER - Módulo Roda de Dança Circular dos Povos”****Data:** 11, 18 e 25 de agosto.**Horário:** 16h às 17h**Data:** 12, 19 e 26 de agosto.**Horário:** 16h às 17h**Temas:** Meditação ativa para a “Paz e Tolerância”; o dançar como fator de integração de equipes; propício a convivência; vinculada às técnicas de saúde integrativa.**Público-alvo:** Todos os servidores**19. “OFICINA DE JOGOS COOPERATIVOS E DINÂMICA DE GRUPO”****Data:** 20 de agosto**Horário:** 8h30 às 11h30**Temas:** Vivência de Jogos e Dinâmicas de Grupo**Proposta:** oficina de experimentação.**Público-alvo:** Todos os servidores, especialmente aqueles atuam com grupos de aprendizagem.**20. “CON-VIVER -Módulo Flexibilidade Através da Dança de Salão”****Local:** EGDS**Data:** 13, 20, 27 de agosto e 03, 10, 17, 24 de setembro.**Horário:** 15h às 16h**Temas:** Motivação e flexibilidade através da dança de salão. Prática para iniciantes: bases, giros, aberturas, conceituação rítmica, aprendizado da identificação e coordenação rítmica entre o indivíduo, a música e o outro.**Público-alvo:** Todos os servidores.**21. Ciclo de palestras “Ampliando Horizontes”****Tema:** “Motivando Todos para os Novos Desafios”.**Palestrante:** Wagner Martins**Mini currículo:** Conferencista Graduado a ministrar oficialmente os Seminários: “Motivando Todos Para a Qualidade”, “Novo Tempo de Vendas e Atendimento”, “Liderança e Motivação de Equipes” e o Curso “Treinamento Intensivo de Expressão Verbal”.**Local:** Salão Vermelho - Paço Municipal**Data:** 26 de agosto**Horário:** das 9:00h às 11:00h**Público-alvo:** Todos os servidores**INSCRIÇÕES****Todas as Inscrições deverão ser feitas:** na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/).**ENSINO A DISTANCIA (On-line)***Parceria com a ENAP - Escola Nacional de Administração Pública**Turmas Exclusivas para a EGDS Campinas (Por se tratar de curso a distancia, o servidor poderá acessar de qualquer local a qualquer horário).***22. Atendimento ao Cidadão - Turma 1****Carga horária:** 20 horas**Inscrições:** Até 04 de agosto, na página da PMC no link da SMRH ou[https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/), ou através do e-mail: [marisa.franchi@campinas.sp.gov.br](mailto:marisa.franchi@campinas.sp.gov.br) constando: nome completo, matrícula, CPF, cargo, secretaria, endereço eletrônico, telefone fixo e celular.**Data:** 13 de setembro a 04 de outubro**Público-alvo:** Todos os servidores Públicos Municipais, especialmente aqueles que atuam diretamente com o público.**23. Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira - Turma 2****Carga horária:** 20 horas**Inscrições:** até 25 de agosto na página da PMC no link da SMRH ou[https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/), ou através do e-mail: [marisa.franchi@campinas.sp.gov.br](mailto:marisa.franchi@campinas.sp.gov.br), constando: nome completo, matrícula, CPF, cargo, secretaria, endereço eletrônico, telefone fixo e celular.**Data:** 04 de outubro a 25 de outubro**Público-alvo:** Todos os servidores Públicos Municipais que atuam em cargos de Gestão de Pessoas ou similares (cargos de liderança).**Maiores Informações - EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - Avenida Aquidabã 505 (esquina com a Rua Dr. Quirino)**Fone: 3236-9561/ 3236-6982, e-mail: [rh.egds@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.egds@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 06 de julho de 2010

**MARISA FRANCHI**

Coordenador Setorial

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 002/2008)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** o resultado dos Exames Pré-admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
PROFESSOR ED. BÁSICA III-GEOGRAFIA	ALEXSANDRO APARECIDO SGOBIN	APTO
DIRETOR EDUCACIONAL	CHRISTIANE PATRÍCIA DE O. MENDES	APTO
VICE-DIRETOR	AMÉRICO DE ORNELLAS JÚNIOR	APTO
VICE-DIRETOR	GLEICE MARY BRAVO DINIZ RODRIGUES	APTO
VICE-DIRETOR	MARIA HELENA PARREIRA B. DE MORAES	APTO
VICE-DIRETOR	MARÍLIA FERREIRA LOPES	APTO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	NÉLIA APARECIDA DA SILVA	APTO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	PRISCILIA MOREIRA CORILOW	APTO
SUPERVISOR EDUCACIONAL	ROSIMEIRE DOS SANTOS	APTO

Campinas, 19 de julho de 2010

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor - DPSS

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 002/2008)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato ao cargo público abaixo relacionado foi considerado eliminado do concurso público relativo ao Edital 002/2008 por **não comparecimento** ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	ANDRÉA MARQUES GUINGI BIZAIA	

Campinas, 19 de julho de 2010

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor - DPSS

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 005/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** o resultado dos Exames Pré-admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
MÉDICO-MEDICINA INTENSIVA	LUCIANA TIAZIANI SILVA	APTO
MÉDICO-MEDICINA INTENSIVA	MÁRCIO SHIMABUKU E SILVA	APTO

Campinas, 19 de julho de 2010

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor - DPSS

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 006/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** o resultado dos Exames Pré-admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CAMILA RIBEIRO BRAZ	APTO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELENY APARECIDA ISQUIO DE SOUZA	APTO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GEIZA ELISA DE SOUZA SILVEIRA	APTO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NEILA DE OLIVEIRA SOUZA	APTO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PETHERSON MARTINS PEREIRA	APTO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	APTO
ENFERMEIRO	LORENÇA BORGES LOPES	APTO
ENFERMEIRO	LUANA RIBEIRO BORGES	APTO
ENFERMEIRO	MIRELA FRANCISCONI	APTO
ENFERMEIRO	SABRINA QUINTÃO PEREIRA	APTO
ENFERMEIRO	SAFIRA PINTO	APTO
ENFERMEIRO	TATIANA RUY S GUTIERREZ	APTO

Campinas, 19 de julho de 2010

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor - DPSS

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

(EDITAL 006/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** o resultado do Exame Pré-admissional, do candidato a cargo público relacionado abaixo:

CARGO	R.G.	AV. MÉDICA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29.546.336-3	INAPTO

Campinas, 19 de julho de 2010

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor - DPSS

**COMUNICADO**

De acordo com o decreto n.º 16.922 de 11/01/2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

MARLI VIVALDI DECICINO, MATRICULA 13202-0  
REFERENTE: ISENÇÃO DE RENDA  
PROTOCOLO: 2009/25/200  
PARECER: CONTRARIO A CONCESSÃO

MARIA JULIA DE MORAES FALIVENE DE SOUZA, MATRICULA 14201-8  
REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
PARECER: FAVORÁVEL A CONCESSÃO

ANTONIO MARCOS NUNTIN, MATRICULA 8320-8  
REFERENTE: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA  
PROTOCOLO: 2010/25/1367  
PARECER: FAVORÁVEL A CONCESSÃO

APARECIDA FERREIRA DE MENDONÇA GOLDONI, MATRICULA 967696  
REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
PARECER: FAVORÁVEL A CONCESSÃO

Campinas, 19 de julho de 2010

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor - DPSS

**PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO****PORTARIA N.º 72181/2010** - Retificar a portaria n.º 31323/93, nos seguintes termos:

Onde se lê: Elizabeth Candido Nunes

Leia-se: Elisabete Cândida Nunes.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 116/10 SMCASP**

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

**RESOLVE**

Instaurar Sindicância Preparatória n.º 114/10 CGMC para apuração dos fatos narrados no Ofício 524/10 A1 nos termos do artigo 16, I, a da Lei Municipal 13.351/08, por suposta infração aos incisos I, V e VI do artigo 184 e inciso III do artigo 185, ambos da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os incisos I, II, III e XV do artigo 1.º e incisos IX, X, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVII, XXX, do Artigo 2.º, estes da Portaria 001/99 SMCASP

Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 003 de 11 de setembro de 2009 para condução dos trabalhos referente ao servidor matrícula **111.720-3**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua instalação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Campinas, 05 de julho de 2010

**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA 053/10 SMCASP**

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

**RESOLVE**

Instaurar Sindicância Preparatória n.º 051/10 CGMC para apuração dos fatos narrados no Ofício 524/10 A1 nos termos do artigo 16, I, a da Lei Municipal 13.351/08, por suposta infração aos incisos I, V e VI do artigo 184 e inciso III do artigo 185, ambos da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os incisos I, II, III e XV do artigo 1.º e incisos IX, X, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVII, XXX, do Artigo 2.º, estes da Portaria 001/99 SMCASP

Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 003/2009 para condução dos trabalhos referentes ao servidor matrícula **27.960-9** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua instalação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Campinas, 05 de julho de 2010

**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 292/10 SMCASP**

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

**RESOLVE**

Instaurar Sindicância Preparatória n.º 290 /10 CGMC para apuração dos fatos narrados no Ofício 524/10 A1 nos termos do artigo 16, I, a da Lei Municipal 13.351/08, por suposta infração aos incisos I, V e VI do artigo 184 e inciso III do artigo 185, ambos da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os incisos I, II, III e XV do artigo 1.º e incisos IX, X, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVII, XXX, do Artigo 2.º, estes da Portaria 001/99 SMCASP

Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 003 de 11 de setembro de 2009 para condução dos trabalhos referente ao servidor matrícula **29.441-1** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua instalação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Campinas, 05 de julho de 2010

**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 221/10 SMCASP**

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

**RESOLVE**

Instaurar Sindicância Preparatória n.º 219 /10 CGMC para apuração dos fatos narrados no Ofício 524/10 A1 nos termos do artigo 16, I, a da Lei Municipal 13.351/08, por suposta infração aos incisos I, V e VI do artigo 184 e inciso III do artigo 185, ambos da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os incisos I, II, III e XV do artigo 1.º e incisos IX, X, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVII, XXX, do Artigo 2.º, estes da Portaria 001/99 SMCASP

Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 003 de 11 de setembro de 2009 para condução dos trabalhos referente ao servidor matrícula 105.881-9, no prazo de 60 (sessenta) dias a



e 1.399/55

**RESOLVE**

Instaurar Sindicância Preparatória nº 048/10 CGMC para apuração dos fatos narrados no Ofício 524/10 A1 nos termos do artigo 16, I, a da Lei Municipal 13.351/08, por suposta infração aos incisos I, V e VI do artigo 184 e inciso III do artigo 185, ambos da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os incisos I, II, III e XV do artigo 1º e incisos IX, X, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVII, XXX, do Artigo 2º, estes da Portaria 001/99 SMCASP

Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 002/2010 para condução dos trabalhos referentes ao servidor matrícula **34.431-1** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua instalação. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Campinas, 05 de julho de 2010

**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA 034/10 SMCASP**

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

**RESOLVE**

Instaurar Sindicância Preparatória nº 032/10 CGMC para apuração dos fatos narrados no Ofício 524/10 A1 nos termos do artigo 16, I, a da Lei Municipal 13.351/08, por suposta infração aos incisos I, V e VI do artigo 184 e inciso III do artigo 185, ambos da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os incisos I, II, III e XV do artigo 1º e incisos IX, X, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVII, XXX, do Artigo 2º, estes da Portaria 001/99 SMCASP

Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 002/2010 para condução dos trabalhos referentes ao servidor matrícula **105.890-8**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua instalação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Campinas, 06 de abril de 2010

**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA Nº 362/10 SMCASP**

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

**RESOLVE**

**Tornar sem efeito as Portarias abaixo relacionadas:**

- 129/10 SMCASP** que instaurou a Sindicância Preparatória **127/10 CGMC** em relação ao servidor matrícula **110.229-0**;
  - 144/10 SMCASP** que instaurou a Sindicância Preparatória **142/10 CGMC** em relação ao servidor matrícula **105.919-0**.
  - 204/10 SMCASP** que instaurou a Sindicância Preparatória **202/10 CGMC** em relação ao servidor matrícula **105.829-0**;
- Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Campinas, 05 de julho de 2010

**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA 049/10 SMCASP***(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)*

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

**RESOLVE**

Instaurar Sindicância Preparatória nº 047/10 CGMC para apuração dos fatos narrados no Ofício 524/10 A1 nos termos do artigo 16, I, a da Lei Municipal 13.351/08, por suposta infração aos incisos I, V e VI do artigo 184 e inciso III do artigo 185, ambos da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os incisos I, II, III e XV do artigo 1º e incisos IX, X, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVII, XXX, do Artigo 2º, estes da Portaria 001/99 SMCASP

Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 003/2009 para condução dos trabalhos referente ao servidor matrícula **105.851-7** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua instalação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Campinas, 05 de julho de 2010

**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA 069/10 SMCASP**

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

**RESOLVE**

Instaurar Sindicância Preparatória nº 067/10 CGMC para apuração dos fatos narrados no Ofício 524/10 A1 nos termos do artigo 16, I, a da Lei Municipal 13.351/08, por suposta infração aos incisos I, V e VI do artigo 184 e inciso III do artigo 185, ambos da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os incisos

I, II, III e XV do artigo 1º e incisos IX, X, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVII, XXX, do Artigo 2º, estes da Portaria 001/99 SMCASP

Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 002/2010 para condução dos trabalhos referente ao servidor matrícula 29.451-9 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua instalação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Campinas, 06 de abril de 2010

**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**PORTARIA 062/10 SMCASP***(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)*

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55

**RESOLVE**

Instaurar Sindicância Preparatória nº 060/10 CGMC para apuração dos fatos narrados no Ofício 524/10 A1 nos termos do artigo 16, I, a da Lei Municipal 13.351/08, por suposta infração aos incisos I, V e VI do artigo 184 e inciso III do artigo 185, ambos da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como os incisos I, II, III e XV do artigo 1º e incisos IX, X, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVII, XXX, do Artigo 2º, estes da Portaria 001/99 SMCASP

Designar a Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas nomeada pela Portaria 003/2009 para condução dos trabalhos referentes ao servidor matrícula **28.025-9** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua instalação.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Campinas, 05 de julho de 2010

**ALMIRANTE PEDRO ÁLVARES CABRAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS***Compareça o Interessado*

DE: FLÁVIO AFFONSO, Protocolo 2010/10/14163,  
DE: ANA RITA SOARES, Protocolo 2008/10/57057; Compareçam os Interessados  
Campinas, 19 de julho de 2010

**ALLAN FERNANDO MARTINS MACHADO**

Expediente De Serviços Públicos

**JOSE BENEDITO**

Coordenador Setorial De Serviços Públicos

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONSTROLE URBANO****DEFERIDO**

PROT.04/11/8076 ROSANGELA ROCHA MARTINS

**AUTORIZO PEVENTO "78º FESTA DE SANT'ANA" NA PRAÇA BEIRA RIO - DISTRITO DE SOUSAS, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2010, NO HORARIO DAS 10:00 HORAS AS 23:00 HORAS**  
PROT.10/10/20624 PAROQUI DE SANT'ANA

**INDEFERIDOS**

PROT.07/11/15474 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - PROT.08/11/12059 FRANCISCO MENDIS DA SILVA - PROT.10/11/7132 JORGE RODRIGUES FILHO

**CONCEDIDO PRAZO DE 40 DIAS**

PROT.07/11/12755 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT.10/11/8106 INIPLA VEICULOS LTDA

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT.10/11/6818 AV BURGER RESTAURANTE-ME - PROT.09/11/9904 UMA UNIDADE MEDICA ASSISTENCIAL S/C LTDA - PROT.10/11/9457 ADEMIR DE ALMEIDA - PROT.10/11/9422 CARRERA INCORP. DE IMOVEIS LTDA - PROT.10/11/9381 JOSE CARLOS ARANTES DA SILVA - PROT.10/11/9289 JOSE ARMANDO AZEVEDO DE ARAUJO TEIXEIRA - PROT.10/11/7105 ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E ASSISTENCIAL - PROT.10/11/7012 ELISANGELA DO CARMO SILVEIRA TURATO - PROT.10/11/6598 RODOLFO DE AQUINO NOGUEIRA - PROT.10/11/9067 CHEZ COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA-ME - PROT.10/11/9063 - PROT.10/11/9063 TOMAZ DE AZEVEDO LOMONACO NETO  
Campinas, 19 de julho de 2010

**ENG.ª. ARQT.ª. SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ**

Diretora Do Dept.ª. De Controle Urbano

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFERIDOS**

PROT.10/11/7339 MUZZETTI ARQUITETURA E URBANISMO S/C LTDA - PROT.09/11/12460 CONDOMÍNIO ILHA VERDE - PROT.10/11/7113 MARCELO RODRIGUES - PROT.09/11/16856 CLEUDAIR DO PRADO TRAVAGIM - PROT.09/11/14342 REINALDO YUTACA KASAHARA - PROT.04/11/2684 DALVA BERNADO VICENTE E/OU - PROT.09/11/17041 OTAVIO ROBERTO JACOBINI - PROT.10/11/7461 LAI-DE APARECIDA SOUZA SILVA - PROT.10/11/6789 ANDRÉ LUIS PERA - PROT.10/11/6483 JACKSON TULLIO REIS - PROT.10/11/6879 BRUNO CESAR ALAITE - PROT.10/11/2292 ANTONIO CARLOS ALAITE - PROT.10/11/4102 LUIS CARLOS VENTURA - PROT.10/11/4870 BOAVENTURA FERREIRA VAZ - PROT.10/11/2333 OLIVIA DE CARVALHO CARLETO.

**AUTO DE INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 52/10**

PROT.06/11/10426 DUÓS/SEMURB (JOCKEY CLUB CAMPINEIRO).

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT.10/11/7638 ROBERTO MASSAAKI HANGAI - PROT.10/10/17759 ANTONIO CARLOS SIBERALINO

DE SOUZA - PROT.10/10/19057 MARIA TEREZA CAVALCANTI PIMENTA - PROT.10/11/8081 APARECIDO SIDNEI GATTI - PROT.10/11/7348 ULSON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - PROT.10/11/5780 BEATRIZ MARCIA GARZON FALCI - PROT.08/11/15487 REINALDO BATISTA DE ANDRADE - PROT.10/11/5611 JULIANA IANOV.

**CANCELE-SE O DOCUMENTO DARD N° 85482072 EXAME DE PLANTAS E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL**  
PROT.10/11/7419 MARIA RITA RACHED HELOU (PROT.08/11/9497 CREA-SP).

**JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**  
PROT.10/11/9490 ANDERSON ROGERIO LEITE E PRISCILA VIVIAN LEITE HORIE - PROT.10/11/9483 ALEXANDRA APARECIDA TEODORO SÃO JOÃO - PROT.10/11/9535 ADRIANA MARA DOS SANTOS MALTA - PROT.10/11/9509 BLANCA BARRIENTOS CABRERA.

Campinas, 19 de julho de 2010  
**AROT° MARCELO ALEXANDRE JULIANO**  
Diretor Do Dept°. De Uso E Ocupação Do Solo

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### EXTRATO - GOCIL

PROTOCOLO: 08/25/56  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-CAMPREV  
CONTRATADA: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
TERMO ADITIVO N° 07/2010  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA  
VALOR TOTAL: R\$ 76.181,52(SETENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)  
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES

Campinas, 19 de julho de 2010  
**MOACIR BENEDITO PEREIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo C 014.06.2010 - Dispensa de Licitação n° 053/2010 - Contrato n° 026/2010 - Objeto: Contratação de prestação de serviços de Assistência Técnica de Perito, para formular quesitos, acompanhar perícia, elaborar Laudo e impugnar Laudo Pericial do Juízo para processo que tramita perante a 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas /SP. Empresa: TBS-CLÍNICA INTEGRADA, ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ N° - 07.299.243/0001-11. - Valor: Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a Contratada à remuneração de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais). Vigência: O presente contrato terá a vigência até a execução completa do objeto contratual.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
DIRETOR PRESIDENTE

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o candidato abaixo relacionado, a comparecerem impreterivelmente no dia 22/07/2010, na Avenida Faria Lima, 10 - Parque Itália- Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2010, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante do item 13.6 do referido edital.

CANDIDATO	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
DARIO MARTINS DELL AGNEZZE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JUNIOR	2º LUGAR	14:00

Campinas, 16 de julho de 2010  
**LAI RCE ANICETO CARDOSO DA SILVA**  
Coordenadora De Recursos Humanos

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PALC n°039/2008 - PAP n°007/10

Fica NOTIFICADA a empresa CAMILO DE LELIS CARNEVALE ME, situada na Rua Vereador Elias Sallum, n° 466, Jardim Palmira, Tatuí/SP, CEP 18.273-200, para apresentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis de DEFESA PREVIA nos autos do procedimento de aplicação de penalidade- PAP n° 007/10. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2010  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE TRABALHOS OPERACIONAIS EM CAMPO, PARA PROJETO DE REFLORESTAMENTO.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA  
ARGUMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8666/93, ARTIGO 24, INC. II.  
VALOR TOTAL: R\$ 7800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).  
VIGÊNCIA: 180 DIAS.  
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2010.

Campinas, 19 de julho de 2010  
**JOSÉ AIRES DE MORAIS**  
PRESIDENTE FIPO

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N°. 66/2010

Processo: 488/2010

**Objeto:** Aquisição de gênero alimentício (ervilha, extrato de tomate e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n°. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o Pregão Presencial n°. 66/2010, para as empresas abaixo:

- Comercial João Afonso Ltda, para os itens 02 (R\$ 2,94), 04 (R\$ 2,68), 07 (R\$ 2,10), 08 (R\$ 6,40), 14 (R\$ 6,80) e 15 (R\$ 3,30);

- Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda, para os itens 01 (R\$ 5,65), 03 (R\$ 6,23), 05 (R\$ 6,97), 11 (R\$ 4,45), 17 (R\$ 8,89) e 19 (R\$ 1,99).

- JJ Antonioli & Cia Ltda., para os itens 06 (R\$ 42,30), 09 (R\$ 1,69), 10 (R\$ 1,69), 12 (R\$ 1,48), 13 (R\$ 10,90), 16 (R\$ 8,90), 18 (R\$ 0,98) e 20 (R\$ 3,30);

Campinas, 19 de julho de 2010

**WALMIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA**  
Presidente Em Exercício Do Hospital Municipal

### DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Pregão n°. 76/2010

Processo N°. 447/2010

**Objeto:** Aquisição de bistori elétrico.

O Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO “SINE DIE”** do procedimento licitatório sob referência em razão da impugnação apresentada pela empresa Deltronix Equipamentos Ltda., para análise de aspectos técnicos do Edital.

Publique-se. Após, à Coordenadoria de Suprimentos para prosseguimento do certame.

Campinas, 19 de julho de 2010.

**WALMIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA**  
Presidente em exercício

### TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Protocolo n°: 361/2010 - **Tomada de Preço 02/2010** - Contratação de empresa para instalação de sistema de climatização no Complexo Administrativo no 1º, 2º, 3º e 4º pavimentos, Ouvidoria (pavimento térreo) e SAME (Sub Solo) deste HMMG. A Comissão Permanente de Licitações, após apreciação dos documentos apresentados, decide por:

01) **Habilitar** à fase subsequente da licitação a empresa abaixo:

- Arq-Therm Eng. de Util. Ltda.

02) **Inabilitar** a empresa abaixo por não atender aos itens 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 do edital:

Tesla Eng. e Com. Ltda- EPP

Em não havendo recurso, a abertura dos envelopes propostas se dará às **09h00** do dia **28/07/2010**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações deste Hospital, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 19 de julho de 2010.

**A COMISSÃO**

### DECISÃO DE RECURSO

Pregão n°. 057/2010

Processo n°. 444/2010

**Objeto:** Aquisição de Órteses e próteses das especialidades, padronizados pela tabela SUS, mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica as folhas 688, que acato na íntegra, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa Orcimed Indústria e Comércio Ltda. e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**.

Campinas, 19 de julho de 2010.

**WALMIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

Presidente em exercício

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2010

PL N° 010/2010 PR-DT - Pregão Eletrônico N° 010/2010

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada: GOLDNET TI S/A

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de roteadores de Rede WAN para reposição dos equipamentos atuais danificados.

**Vigência:** Por 6 meses a partir de 20/04/2010.

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ROTEADORES WAN, MARCA CISCO, MODELO 1841. COMPOSTO PELO SEGUINTE PRODUTO: 01 X CISCO 1841, GERENCIÁVEL.	50 UNIDADES	CISCO / 1841	3.510,00	175.500,00
2	MÓDULOS DE INTERFACE WAN DO TIPO SERIAL, MARCA CISCO, MODELO WIC-1T QUE PROVÊ UMA ÚNICA INTERFACE SERIAL COM TAXAS DE TRANSMISSÃO COMPATÍVEIS COM T1/E1. O CONECTOR DEVE SUPORTAR PELO MENOS 5 TIPOS DE CONEXÃO SERIAL (RS-232, RS-449, RS-530, V.35, X.21), TANTO EM MODO DTE COMO DCE.	50 UNIDADES	CISCO / WIC-1T	1.050,00	52.500,00

3	MÓDULOS DE INTERFACE WAN DO TIPO SERIAL, MARCA CISCO, MODELO WIC-2T DO TIPO SERIAL DUPLA, QUE PROVÊ DUAS INTERFACES SERIAIS COM TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 8MBPS. O CONECTOR DEVE SUPORTAR PELO MENOS 5 TIPOS DE CONEXÃO SERIAL (RS-232, RS-449, RS-530, V.35, X.21), TANTO EM MODO DTE COMO DCE.	25 UNIDADES	CISCO / WIC-2T	2.001,80	50.045,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 278.045,00</b>

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS****RATIFICAÇÃO**

PL 024/2010

**Objeto:** Prestação de serviços diários e ininterruptos de segurança e vigilância patrimonial (desarmada), nas instalações da sede da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, na Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47, Cambuí e Rua Mogi das Cruzes, 201, Chácara da Barra, Campinas/SP. Conforme justificativa e parecer exarados nos autos do Processo Licitatório n. 024/2010, que trata da contratação da empresa **INFRATEC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços diários e ininterruptos de segurança e vigilância patrimonial (desarmada), nas instalações da sede da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, na Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47, Cambuí e Rua Mogi das Cruzes, 201, Chácara da Barra, Campinas/SP. **RATIFICO** o ato de dispensabilidade de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei de Licitações.

Publique-se.

Campinas, 19 de julho de 2010  
**PEDRO JAIME ZILLER DE ARAUJO**  
 Diretor Presidente

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**RESUMO DE COMPRA DIRETA**

**N.2010/12** - Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Prestação de serviços de postagem de correspondências. Valor total de R\$ 132.000,00. Vigência do contrato 12 meses. Conforme parecer jurídico emitido com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação. **DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2010/104** - Presencial. Objeto: Aquisição de válvula borboleta. Recebimento das propostas até às 14h do dia 02/08/2010, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO N. 2010/71** - Presencial. Objeto: Registro de preços de uniformes diversos. Comunicamos a homologação do pregão, com adjudicação do objeto, pelo menor preço por lote as empresas Uniformes Campinas Ltda. lote 1 - R\$ 225.973,30; Eduforme Ind. Com. de Uniformes Ltda. lote 2 - R\$ 30.602,10 e Comercial Tamoio Conf. Calçados Ltda. lote 3 - R\$ 6.502,00, pelo período de 12 (doze) meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2010/90042; Contratada: Empresa Folha da Manhã S/A; DL n. 409/2010; objeto: assinatura anual do jornal folha de São Paulo; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 2.853,00.

Contrato n. 2010/4916; Contratada: Madecarbo Indústria e Comércio Ltda; PP n. 55/2010; objeto: carvão vegetal; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 369.750,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2010/91** - Presencial. Objeto: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para cobertura dos empregados, diretores e estagiários da SANASA CAMPINAS. Recebimento das propostas às 9h do dia 02.08.2010, na Ave-

nida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.  
 Gerência de Compras e Licitações

**JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Concorrência n. 2009/04 - Objeto: Prestação de serviços de implantação de monitoramento de vazão com substituição de redes de distribuição de água, com recursos do FEHIDRO contrato n. 2009-PCI-349 /preservação dos recursos hídricos da bacia do PCI (Piracicaba, Capivari e Jundiá) no mesmo caminhamento da rede existente, pelo sistema "Pipecracking", e prolongamento de rede, ambos pelo método não destrutivo - MND, ligações domiciliares e instalação de caixas de proteção de hidrômetros, no município de Campinas, na região do bairro Jd. Proença, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Comunicamos o resultado do julgamento da proposta de preços da única empresa habilitada Etesco Construções e Comércio Ltda. com preço total de R\$ 3.962.732,33.  
 Gerência de Compras e Licitações

**RESUMO DE ADITAMENTO**

N. 6 Contrato n. 2004/3794; Locadora: Adelino da Ponte; CD n. 07/2004; objeto: locação de imóvel para fins não residenciais - Rádio Educativa; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; preços: reajuste de 22,21%; valor total adit.: R\$ 24.030,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**PORTARIA Nº 073 DE 19 DE JULHO DE 2010.**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

**RESOLVE:**

Artigo 1º) Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, DEFERIR a LICENÇA PRÊMIO, conforme solicitado, aos servidores relacionados abaixo:

Requerente - Protocolo nº

Luiz Fernando Rezende Esmeriz - 4083/10

Valdemar Aparecido Deling - 4063/10

Artigo 2º) A presente Portaria vigora em 20.07.2010.

PUBLIQUE-SE

Cumpra-se.

Campinas, 19 de julho de 2010

**ACHILLI SFIZZO JUNIOR**

PRESIDENTE

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**EULIN MARK ARLINDO**

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC****CONCORRÊNCIA Nº 05/2010****PROTOCOLO Nº 4245 DE 06 DE ABRIL DE 2010****HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade de Concorrência, e adjudico a favor da licitante Shempo Empreendimentos e Sistema de Comunicação Ltda, com a proposta mensal de R\$ 10.247,65 para implantação e manutenção de Placas Toponímicas.

Campinas, 19 de julho de 2010.

**ACHILLI SFIZZO JUNIOR**

Presidente Da Setec

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC****CARTA CONVITE Nº 11/2010****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO****HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, pelo período de 12 (meses) meses, e adjudico a favor das licitantes:

**Arpel Artigos para Escritório Ltda ME**, para os seguintes itens: 01, 02, 04 ao 10, 16 ao 42, 44 ao 47, 49, 53, 55 ao 61, 64, 65, 68 ao 73, 76 e 77, com valor anual estimado de contrato de R\$ 66.708,72.

**Comercial Modelocópias Ltda**, para os seguintes itens: 03, 11 ao 15, 43, 48, 50 ao 52, 54, 62, 63, 66, 67, 74 e 75, com valor anual estimado de contrato de R\$ 7.230,00. Campinas, 19 de julho de 2010.

**ACHILLI SFIZZO JUNIOR**

Presidente Da Setec

**DOE ALIMENTOS SEJA PARCEIRO DO**  
**BANC MUNICIPAL DE ALIMENTOS**  
**CAMPINAS**  
**FONE (19) 3746 1063**

PRATO CHEIO CAMPINAS | ISA | CEASA Campinas | CAMPINAS

## APRENDA COM O SELETINHO COMO SEPARAR O SEU LIXO



**Olha só quanto tempo demora para alguns materiais entrarem em decomposição!**

<b>Papel</b>	<b>3 a 6 meses</b>
<b>Nylon</b>	<b>Mais de 30 anos</b>
<b>Pano</b>	<b>De 6 meses a 1 ano</b>
<b>Plástico</b>	<b>Mais de 100 anos</b>
<b>Filtro de Cigarro</b>	<b>5 anos</b>
<b>Borracha</b>	<b>Tempo indeterminado</b>
<b>Madeira pintada</b>	<b>13 anos</b>
<b>Vidro</b>	<b>Tempo indeterminado</b>
<b>Metal</b>	<b>Mais de 100 anos</b>
<b>Chiclete</b>	<b>5 anos</b>

**Nossa cidade está implantando a Coleta Seletiva e em breve, estará atendendo todo o município.**

**Todos os materiais coletados serão enviados às Cooperativas de Trabalhadores, para triagem e valorização, o que resulta na geração de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida para toda a população.**

**O sucesso da Coleta Seletiva depende da participação de todos: você separa, a Prefeitura recolhe e a Cooperativa faz a triagem dos materiais para as indústrias recicladoras.**

**Participando da Coleta Seletiva você estará ajudando na preservação ambiental, na diminuição do consumo de energia e de recursos naturais, redução da poluição, redução do consumo de água e energia para fabricação de produtos, melhor aproveitamento do aterro sanitário, com economia para a população, além de fazer nossa Cidade mais limpa e mais bonita.**

**PARTICIPE DO NOSSO  
PROGRAMA  
DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:  
PALESTRAS-VÍDEO E LIXO-TOUR  
TELEFONES DO D.L.U:  
3272-4405/3273-0689**

### PARA COLETA COMUM (lixo úmido)

**Orgânicos:** Sobras de alimentos, cascas de frutas e legumes, restos de podas, madeiras, varrição, pó de café e chá, cascas de ovos, papéis molhados ou engordurados.

**Rejeitos:** Fraldas e lenços descartáveis, papel e absorventes higiênicos, curativos.

**Não recicláveis:** Espelhos, roupas, couro, lâmpadas, acrílico, fitas e etiquetas adesivas, borrachas, cerâmicas, louças, cristais e porcelanas, remédios vencidos.

**COLOQUE O LIXO NA RUA (reciclável ou não), PRÓXIMO AO HORÁRIO DA COLETA.**

### PARA COLETA SELETIVA (lixo seco)

**Papel:** Papéis de escritório, rascunhos, xerox, envelopes, listagens de computador, jornais, revistas, listas telefônicas, papelão, cadernos, embalagem Tetra Pak.

**Plástico:** Embalagens de refrigerantes, água, produtos alimentícios, de limpeza e higiene, brinquedos, utensílios domésticos, sacolas.

**Metal:** Latas de refrigerantes, cervejas, sucos, produtos alimentícios, pregos, parafusos, objetos de cobre, ferro e zinco.

**Vidro:** Garrafas de refrigerantes, águas, bebidas em geral, potes e frascos de produtos alimentícios, perfumaria, higiene e limpeza.